PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 1.804/2025
Pregão nº 441/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Aquisição e Contratos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 16.653/15 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

determina o art. 118 da Lei nº 14.133/21, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição;

6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta;

6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.3.1. Empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação com serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

6.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão anexar as propostas na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta";

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema;

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sessão de abertura.

8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha

técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.

8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.

8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.

9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.12.1. Se dois ou mais lances forem de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo;**

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20. Será desclassificada a proposta que:

9.20.1. Contiver vícios insanáveis;

9.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecidos no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta;

9.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.29. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada;

9.30. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.3 do edital especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento), para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.

10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.

10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.

10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas; de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O licitante vencedor será expressamente convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

13.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 13.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 14.5.3 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.2.1. A norma do 13.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 13.1.2.1 deste edital.

13.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 13.1.1. e 13.1.2. deste edital.

13.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

13.5. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 14.3 deste Edital.

13.6. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.

13.7. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

13.9. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

13.10. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

13.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.12. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.5.1. Não enviar a proposta;

14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;

14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa, conforme item 14.5;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.5. A multa prevista no item 14.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 14.1 e será de:

14.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;

14.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;

14.5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

14.5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.

14.5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da

pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

14.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa.

14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10 e 14.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

14.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.

14.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a execução do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via *Sistema BBMNET;*

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone e *chat* disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

17.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.

17.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

17.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

17.15. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

17.16. Este Edital de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 18 (dezoito) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 18 (dezoito), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.

17.17. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.17.1.	Anexo I	-	Descrição do Objeto e demais Condições
17.17.2.	Anexo II	-	Descrição dos Materiais/Serviços
17.17.3.	Anexo III	-	Descrição dos Documentos de Habilitação
17.17.4	Anexo IV	-	Descrição da Proposta
17.17.5	Anexo V	-	Planilha de Quantidade e Preços
17.17.6	Anexo VI	-	Minuta de Contrato
17.17.7	Anexo VII	-	Termo de Ciência e de Notificação
17.17.8	Anexo VIII	-	Estudo Técnico Preliminar
17.17.9	Anexo IX	-	Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de outubro de 2026.

ALESSANDRA CRISTINE ANGELI
Pregoeira Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Processo Administrativo **nº 1.804/2025**

1.2. Edital nº **441/2026**

1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico**

1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 27/10/2026 às 09h.
Término do recebimento das propostas: 12/11/2026 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 12/11/2026 às 09h30.

1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br

1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, eficientização tecnológica e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes instalados nos prédios públicos, próprios, locados ou conveniados utilizados pela Prefeitura de Santo André**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2026 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

Dotações: 7440.339039.15.452.0095.2.185.03; 7440.449052.15.452.0095.1.05803 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados).

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, em cada renovação, a vantagem para a Administração, observados desempenho satisfatório da contratada, manutenção da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, limitada a duração total ao máximo de 10 (dez) anos.

4.1.1. **Início dos serviços** – o início dos serviços dar-se-á no 2º (segundo) dia útil a contar da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. **Execução dos Serviços -** O regime de execução do contrato será da contratação por empreitada por preço unitário: regime de contratação de serviços para pequenos trabalhos por preço certo, em unidades determinadas.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

4.3. **Local da prestação dos serviços –** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item 2.11. do anexo II.

4.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.4.1. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como a Contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4.6. **Da Subcontratação**

4.6.1. O percentual máximo da execução dos serviços que deverá ser permitido para subcontratado é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para estimular à participação de empresas menores ou de menor capacidade técnica, oportunizando a participação em serviços públicos, o que pode promover a ampliação da concorrência e a diversificação de fornecedores no mercado.

4.6.2. O contratado apresentará à Administração, durante a fase de execução do contrato, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6.3. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado do lote a que se referir aquele contrato.

4.6.4. A subcontratação parcial é admitida, desde que, ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação da contratada.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A licitante interessada em participar da licitação deverá recolher a garantia da proposta no importe de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, correspondente a **R$ 64.960,08** (Sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas seguintes modalidades:

5.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.1.1.2. Seguro-garantia;

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de garantia de proposta que:

5.1.2.1. Seu objeto é garantir a indenização devida à Prefeitura de Santo André caso a licitante descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do edital, em especial caso se recuse a assinar o contrato ou caso não apresente os documentos necessários para a contratação;

5.1.2.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante em decorrência de sua participação na licitação;

5.1.2.3. Responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas licitantes durante a licitação, até a assinatura do contrato;

5.1.3. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080, como garantia de manutenção da proposta comercial da licitante relativa à licitação e do cumprimento das demais obrigações e termos constantes do edital e de seus anexos;

5.1.4. O beneficiário da garantia de proposta é a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, nº. 01, Centro, Santo André, SP, CEP 09015-080;

5.1.5. Prazo de vigência de até 01 (um) ano, a partir da data de abertura do certame;

5.1.6. Os instrumentos de garantia de proposta não poderão conter dispositivos excludentes da responsabilidade da licitante, da seguradora ou da instituição financeira;

5.1.7. Os instrumentos de garantia de proposta deverão conter declaração de que a seguradora ou a instituição financeira conhecem e aceitam os termos e condições do edital;

5.1.8. Na hipótese de apresentação de caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número do CNPJ e nome da empresa, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santo André, abaixo mencionada:

Dados: Prefeitura Municipal de Santo André
CNPJ nº 46.522.942/0001-30
Banco do Brasil - **Agencia:** 5688-X **Conta Corrente**: 89110-X

5.1.9. Para a garantia da proposta apresentada nas modalidades do item 7.1.1.1, deverá ser enviado e-mail para garantiadaproposta@santoandre.sp.gov.br, contendo o comprovante de recolhimento da garantia da proposta, o número do edital a que

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

se refere a garantia, bem como, o nome da empresa, CNPJ, nome do banco, número da agência e conta bancária, para futura devolução da mesma.

5.1.10. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

5.1.11. O Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste Edital;

5.1.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2. A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto aos documentos e habilitação e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. A garantia da contratação será fixada no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes previstos nos parágrafos do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A garantia prestada pode ser substituída, mediante requerimento do interessado, nos termos do dispositivo legal referenciado na cláusula anterior.

6.4. O prazo de garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, conforme vigência contratual.

6.5. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do encerramento do contrato.

6.6. Em havendo aditamento do valor contratual a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias, o aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

6.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8. A garantia prestada pela CONTRATADA, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste, pelo Governo Federal, após o cumprimento total das obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

6.9. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a Contratada deverá prestá-la no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.10. Caso seja prestado o seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, de modo a acobertar toda a relação contratual.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6.11. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta sancionatória aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

6.12. Em não sendo possível tal providência, devido à modalidade de garantia efetuada pela CONTRATADA, poderão as multas ser descontadas dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção.

6.13. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a CONTRATADA tenha a receber, correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da sanção, ou ainda, cobrada judicialmente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.2 do anexo II.

7.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

7.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.

7.2. Do Reajustamento

7.2.1. Os preços das parcelas contratuais de execução continuada poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (datado de 08/06/2026) da Administração, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios, índices e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente às parcelas contratuais que permanecerem pendentes de execução após o decurso do respectivo período aquisitivo, não incidindo sobre serviços ou fornecimentos já executados, medidos, recebidos e pagos anteriormente.

7.2.3. Considerando a natureza heterogênea do objeto, que compreende serviços de monitoramento, manutenção, infraestrutura, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, licenciamento de software e fornecimentos de equipamentos de execução única, o reajustamento observará a Matriz de Composição do Reajustamento, de modo que cada parcela seja atualizada mediante índice compatível com sua respectiva natureza e estrutura de custos.

7.2.4. Matriz de Composição do Reajustamento

Grupo	Itens	Natureza econômica	Reajusta?	Índice

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

A	1.1	Monitoramento 24x7 – mão de obra relevante	Sim	FIPE-SGPMO
B	2.1	Manutenção – mão de obra técnica relevante + insumos	Sim	FIPE-SGPMO
C	3.x	Infraestrutura – mão de obra de instalação + materiais	Sim	FIPE-SGPMO
D	4.x	Alarmes – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
E	5.x	CFTV – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
F	6.x	Pânico – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
G	7.1	Licenciamento Digifort continuado	Sim	IPCA/IBGE
H	7.2	Estação – fornecimento único	Não	—
I	7.3	Servidor – fornecimento único	Não	—
J	7.4	Storage – fornecimento único	Não	—
K	8.1	Sistema tecnológico continuado	Sim	IPCA/IBGE

7.2.5. Para as parcelas correspondentes aos itens 1.1, 2.1 e 3.x da tabela, será utilizado o Índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra – SGPMO, em razão da participação relevante dos custos relacionados à mão de obra na execução dessas parcelas, conforme a natureza dos serviços e as respectivas composições de custos integrantes da fase preparatória da contratação.

7.2.6. A utilização do Índice FIPE – SGPMO ficará restrita às parcelas expressamente indicadas na Matriz de Composição do Reajustamento, não se estendendo automaticamente às demais parcelas do contrato.

7.2.7. Para o item 3.xda tabela, embora suas composições contemplem materiais e insumos, a adoção do Índice FIPE – SGPMO decorre da natureza dos serviços de infraestrutura, que envolvem atividades de instalação, adequação, manutenção e execução técnica, com participação relevante de mão de obra, conforme demonstrado nas respectivas composições de custos.

7.2.8. Para as parcelas correspondentes aos itens 4.x, 5.x e 6.x da tabela, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando a composição heterogênea dessas parcelas, que envolve equipamentos, componentes eletrônicos, materiais e serviços de instalação e manutenção, não se mostrando adequada a aplicação do índice FIPE – SGPMO sobre a integralidade desses itens.

7.2.9. A adoção do IPCA para essas parcelas considera a necessidade de utilização de indicador de caráter geral para componentes de custos diversificados, sem prejuízo da possibilidade de adoção de índice específico ou setorial que venha a demonstrar, de forma objetiva, maior aderência à respectiva estrutura de custos, mediante justificativa técnica e formalização nos autos.

7.2.10. Para a parcela correspondente ao item 7.1 – Licença Digifort, da tabela, será utilizado o IPCA/IBGE, tendo em vista tratar-se de licenciamento de software de execução continuada e não ter sido identificado, na documentação técnica e na pesquisa realizada para a contratação, mecanismo contratual específico de atualização de preços, vinculação obrigatória a índice próprio do fabricante.

7.2.11. A adoção do IPCA para o item 7.1 da tabela, considera que eventuais atualizações das tabelas comerciais do software ocorrem de forma periódica, usualmente anual, refletindo fatores como inflação e custos relacionados ao desenvolvimento e manutenção da solução, não havendo vinculação à flutuação cambial diária.

7.2.12. Para a parcela correspondente ao item 8.1 – Sistema gerenciador de controle de alarme remoto, da tabela, será utilizado o IPCA/IBGE, considerando a natureza tecnológica da solução e a inexistência, na documentação disponível para a

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

contratação, de índice específico ou mecanismo próprio de atualização de preços que apresente maior aderência à parcela.

7.2.13. Os itens 7.2 – Estação de visualização, 7.3 – Servidor de aplicação e 7.4 – Storage, da tabela, por constituírem fornecimentos de execução única, previstos para aquisição, entrega, instalação e disponibilização no início da execução contratual, não estarão sujeitos a reajustamento nos períodos subsequentes, após sua aquisição, entrega, instalação e aceite pela Administração.

7.2.14. Eventuais serviços de garantia, manutenção, suporte técnico ou substituição relacionados aos equipamentos mencionados no item anterior somente estarão sujeitos a reajustamento quando constituírem parcela contratual autônoma e continuada, expressamente prevista na planilha orçamentária e na respectiva composição de custos.

7.2.15. Para fins de cálculo do reajustamento, o índice inicial (Io) corresponderá ao número-índice relativo ao mês da data do orçamento estimado da Administração, e o índice final (In) corresponderá ao número-índice relativo ao mês em que se completar o respectivo período aquisitivo de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade oficial do índice aplicável.

7.2.16. A adoção da data do orçamento estimado como marco inicial do reajustamento será observada uniformemente para todas as parcelas sujeitas à atualização, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

7.2.17. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = Po \times [(In / Io) - 1]$$
$$Pr = Po + R$$

Onde:
R = valor correspondente ao reajustamento;
Pr = preço contratual reajustado;
Po = preço contratual anterior ao reajustamento;
Io = número-índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado da Administração;
In = número-índice correspondente ao mês em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

7.2.18. Para cada parcela contratual sujeita a reajustamento, será aplicado exclusivamente o índice correspondente ao grupo em que o respectivo item estiver enquadrado na Matriz de Composição do Reajustamento, não havendo aplicação cumulativa de diferentes índices sobre uma mesma parcela.

7.2.19. A adoção de índices distintos para grupos de itens de natureza econômica diversa não caracterizará aplicação cumulativa de reajustes, mas a utilização de critérios específicos de atualização para parcelas previamente individualizadas em razão de suas respectivas estruturas de custos.

7.2.20. Como elemento complementar da análise de economicidade, a Administração realizou estudo comparativo entre o Índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra – SGPMO e o INCC-M, considerando o período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, tendo sido apuradas, respectivamente, variações de 5,3083% e 5,8273%.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7.2.21. O resultado da comparação será considerado como elemento subsidiário na avaliação do impacto econômico da metodologia de reajustamento, não constituindo, isoladamente, fundamento para a escolha dos índices, cuja definição decorre principalmente da compatibilidade de cada indicador com a natureza e a estrutura de custos das respectivas parcelas contratuais.

7.2.22. Eventuais solicitações de reajustamento deverão ser formalizadas pela contratada ou processadas de ofício pela Administração, quando cabível, observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos aplicáveis, devendo ser instruídas com a demonstração do período aquisitivo e do índice aplicável à respectiva parcela.

7.2.23. O reajustamento, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.24. Os critérios e índices estabelecidos neste item foram definidos com base na estrutura de custos e na natureza das parcelas integrantes do objeto, conforme documentação técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes da fase preparatória, devendo eventual alteração da metodologia observar a legislação vigente e ser precedida de justificativa técnica e formalização nos autos.

7.2.25. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação deste contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1. As propostas deverão, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes no Anexo IV.

8.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.

8.3. Só será admitida a oferta de um preço por item. A empresa que ofertar mais de um preço para um determinado item será considerada desclassificada.

8.4. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item, bem como, o total global da proposta.

8.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

8.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de sua aceitabilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), não sendo aceitas as seguintes possibilidades:

8.6.1. Alteração dos quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária fornecida;

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

8.6.2. Apresentar valores unitários ou globais superiores aos estabelecidos pela planilha orçamentária fornecida; e

8.6.3. Apresentar Leis Sociais e Cálculo de BDI incompatíveis com os modelos apresentados no edital.

8.7. Da aceitabilidade e da análise da exequibilidade das propostas

8.7.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificidades e a natureza do objeto da presente contratação.

8.7.2. A análise da exequibilidade será realizada considerando-se o conjunto da proposta e os elementos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente os custos relacionados à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, softwares e licenças, infraestrutura, manutenção, deslocamentos, materiais, tributos e demais componentes necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.7.3. Quando houver indícios de inexequibilidade ou quando os valores apresentados se mostrarem incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, a Administração poderá realizar diligências ou exigir da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. A demonstração de exequibilidade poderá compreender, conforme as características da proposta, a apresentação de composição de custos, memória de cálculo, contratos ou documentos que evidenciem os custos de equipamentos, softwares e licenças, mão de obra, encargos, materiais, serviços de terceiros e demais elementos necessários à execução contratual.

8.7.5. A eventual identificação de valor reduzido em relação ao orçamento estimado pela Administração constituirá elemento para análise e, quando cabível, para realização de diligência, não implicando, por si só, a desclassificação automática da proposta, ressalvadas as hipóteses de inexequibilidade objetivamente estabelecidas pela legislação aplicável.

8.8. A atestação dos serviços prestados será feita mediante apresentação de Nota Fiscal.

8.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.

8.10. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

8.11. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios**, uma vez que não há justificativa para tal por não haver diferentes expertises o que não impedirá o aumento da capacidade técnica e a qualidade da execução do contrato.

8.12. O valor máximo previsto para o presente procedimento licitatório é de **R$ 6.496.008,03** (Seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oito reais e três centavos), conforme detalhamento na Planilha constante no Anexo V.

9. ETAPA DE LANCES

9.1 Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

10. JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

11. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1 Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias nº 017/2025-DL e nº 018/2025-DL.

12. DA NÃO APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

12.1 Dado o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições dos artigos 42 a 49 da lei complementar 123/2006, tendo em vista o valor estimado.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços contínuos com tecnologia voltados à segurança eletrônica, envolvendo:

1.1.1. monitoramento remoto de sistemas de alarme;
1.1.2. monitoramento de imagens por CFTV;
1.1.3. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
1.1.4. modernização tecnológica dos sistemas existentes;
1.1.5. ampliação da cobertura de monitoramento nas unidades municipais.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta, com monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.3. O sistema de monitoramento eletrônico objeto da presente contratação é baseado em tecnologia de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, que consiste em um conjunto integrado de equipamentos e dispositivos destinados à captação, transmissão, gravação e visualização de imagens, permitindo o acompanhamento remoto e em tempo real das áreas monitoradas, com a finalidade de reforçar a segurança patrimonial e apoiar as ações de vigilância preventiva dos equipamentos públicos municipais.

1.4. De forma geral, o sistema de monitoramento eletrônico funciona por meio da captação de imagens e eventos pelos dispositivos instalados nas unidades públicas, os quais são transmitidos para equipamentos de gravação e sistemas de monitoramento remoto, permitindo o acompanhamento em tempo real e o registro das ocorrências para posterior consulta ou análise.

1.5. O funcionamento do sistema baseia-se nos seguintes componentes principais:

1.5.1. Câmeras de monitoramento, responsáveis pela captação das imagens das áreas internas, externas ou perimetrais das unidades monitoradas;
1.5.2. Equipamentos de gravação digital, tais como DVR (Digital Video Recorder) ou NVR (Network Video Recorder), responsáveis pelo armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras;
1.5.3. Infraestrutura de transmissão, composta por cabeamento estruturado, conectores, conversores de vídeo, dispositivos de rede e demais acessórios necessários à interligação dos equipamentos;
1.5.4. Equipamentos de visualização e monitoramento, que permitem a supervisão das imagens em tempo real;
1.5.5. Sistemas de alarme eletrônico, compostos por centrais de alarme, sensores de presença, sensores perimetrais, sensores de abertura, sirenes e demais dispositivos de detecção de intrusão;
1.5.6. Sistema de comunicação e monitoramento remoto, que possibilita a transmissão de eventos e sinais de alarme para a central de monitoramento responsável pelo acompanhamento das ocorrências.

1.6. O sistema atualmente instalado nos prédios públicos municipais é composto por diversos equipamentos e dispositivos de propriedade da Prefeitura de Santo André, incluindo câmeras de monitoramento, gravadores digitais, sensores de alarme, centrais de controle, dispositivos de comunicação, cabeamento e infraestrutura de instalação, os quais serão contemplados na presente contratação para fins de manutenção, reposição e eventual substituição quando necessário à continuidade do funcionamento do sistema.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.7. Entre os principais equipamentos atualmente instalados nas unidades municipais destacam-se, entre outros:

Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV)
- gravadores digitais DVR multi HD;
- câmeras de monitoramento tipo bullet full HD, mínimo 2MP - HDCVI - 1920 (H) x 1080 (V);
- conversores de vídeo;
- mini racks para acomodação de equipamentos;
- fontes de alimentação e fontes auxiliares;
- nobreaks para proteção elétrica;
- cabeamento estruturado de dados e alimentação;
- dispositivos de proteção física para câmeras.

Sistema de Alarme Eletrônico
- centrais de alarme monitoradas;
- módulos de comunicação de dados;
- sensores infravermelhos internos e externos;
- sensores de barreira perimetral;
- sensores de abertura de portas;
- sirenes audiovisuais;
- controles remotos e receptores;
- botões de pânico;
- baterias de alimentação.

Infraestrutura de Instalação
- eletrodutos metálicos;
- caixas de passagem;
- conduletes e tampas;
- cabeamento de comunicação e alimentação;
- conectores e insumos de instalação.

1.7. A solução contratada deverá garantir a operação contínua e integrada dos sistemas de monitoramento eletrônico e alarmes instalados nas unidades municipais, incluindo a prestação de serviços de monitoramento remoto das ocorrências e eventos gerados pelos equipamentos instalados, por meio de central de monitoramento estruturada para operação ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

1.8. A central de monitoramento deverá operar com equipe especializada, sistemas informatizados de supervisão, softwares de monitoramento e infraestrutura tecnológica adequada para a recepção e tratamento dos eventos provenientes dos sistemas instalados nas unidades monitoradas.

1.9. A Administração atualmente utiliza a plataforma Digifort como sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), já integrada à infraestrutura tecnológica existente, incluindo servidores, storage, rede e Centro de Operações Integradas (COI).

1.10. A eventual substituição da plataforma implicaria:

I – custos adicionais elevados com aquisição de novas licenças e migração;
II – risco à continuidade operacional do sistema;
III – necessidade de reconfiguração integral da infraestrutura;
IV – perda de histórico e integração com sistemas existentes.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.11. Dessa forma, justifica-se a adoção da plataforma já utilizada, ou solução tecnicamente equivalente, desde que plenamente compatível e interoperável com o ambiente tecnológico existente, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. Além do monitoramento remoto, a contratação compreenderá a execução de serviços técnicos continuados de manutenção dos sistemas existentes, incluindo as seguintes atividades:

I – manutenção preventiva dos equipamentos instalados;
II – manutenção corretiva em caso de falhas ou interrupções do funcionamento;
III – substituição de componentes defeituosos ou danificados;
IV – adequação ou modernização tecnológica dos sistemas;
V – ajustes técnicos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;
VI – ampliação ou readequação dos sistemas existentes quando necessário.

1.13. **Manutenção Preventiva** - Consiste na realização de serviços periódicos programados com o objetivo de preservar o adequado funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes, incluindo inspeções técnicas, testes operacionais, ajustes, limpeza de equipamentos, verificação de conexões e substituição preventiva de componentes que apresentem desgaste ou risco de falha.

1.14. **Manutenção Corretiva** - Consiste na execução de serviços técnicos destinados à correção de falhas ou defeitos identificados no sistema de monitoramento eletrônico e alarmes, incluindo intervenções decorrentes de falhas técnicas, danos causados por vandalismo, tentativas de invasão, intempéries ou alterações estruturais nas unidades atendidas.

1.15. **Remoção ou Supressão de Equipamentos**

1.15.1. A remoção consiste na retirada temporária de equipamentos com posterior reinstalação, quando necessária em razão de intervenções nas unidades ou adequações operacionais do sistema.

1.15.2. A supressão consiste na retirada definitiva de equipamentos de determinada unidade, quando determinado pela Administração em razão de alterações na estrutura ou na estratégia de monitoramento.

1.16. A execução dos serviços deverá permitir a modernização gradual dos sistemas existentes, possibilitando a substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias mais eficientes, bem como a ampliação da cobertura de monitoramento nas unidades públicas, de forma a melhorar a proteção patrimonial e a segurança dos ambientes internos, externos e perimetrais.

1.17. **MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO**

1. OBJETO
O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuos de:

- Monitoramento eletrônico por CFTV;
- Monitoramento de sistemas de alarme por intrusão;
- Implantação, manutenção e ampliação de infraestrutura de rede e elétrica;
- Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos;
- Operação de Central de Controle Operacional (CCO);
- Integração com sistemas do Centro de Operações Integradas (COI).

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS
A contratação compreende:
I – Monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

II – Operação de central de monitoramento com recursos humanos e tecnológicos;
III – Manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas;
IV – Fornecimento e instalação de equipamentos e infraestrutura;
V – Atendimento a ocorrências conforme níveis de serviço (SLA);
VI – Integração entre sistemas de CFTV, alarmes e comunicação institucional.

3. MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ITEM 1)

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura completa para operação da Central de Monitoramento, incluindo:

- Sistema de videomonitoramento (VMS);
- Servidores, storage e estações de trabalho;
- Licenças de software;
- Registro e armazenamento de eventos.

3.2 A equipe mínima deverá ser composta por:

- 01 (um) operador de videomonitoramento por turno;
- 01 (um) agente de apoio móvel.

3.3 O serviço deverá funcionar de forma ininterrupta (24x7), garantindo resposta imediata a eventos.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ITEM 2)

4.1 A manutenção preventiva deverá contemplar:

- Inspeção periódica dos equipamentos;
- Testes operacionais;
- Limpeza e ajustes;
- Verificação de conectividade e alimentação elétrica.

4.2 A manutenção corretiva deverá incluir:

- Diagnóstico de falhas;
- Substituição de componentes;
- Restabelecimento do sistema no menor tempo possível.

4.3 Estão incluídos:

- Mão de obra especializada;
- Ferramentas;
- Insumos;
- Veículos operacionais.

5. INFRAESTRUTURA (ITEM 3)

5.1 A infraestrutura deverá contemplar:

- Eletrodutos metálicos galvanizados e PVC;
- Caixas de passagem tipo condulete;
- Calhas metálicas;
- Organização e identificação dos cabos.

5.2 Cabeamento:

- Cabo UTP categoria mínima 5e;
- Cabo CCI para sistemas de alarme;
- Cabos elétricos conforme especificação técnica.

5.3 Pontos e conexões:

- Tomadas RJ45;
- Conectores e plugs;
- Tomadas elétricas e dispositivos de alimentação.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

6. SISTEMA DE ALARMES (ITEM 4)

6.1 O sistema deverá ser composto por:

- Centrais de alarme monitoradas com múltiplas zonas;
- Módulos de comunicação GPRS/4G;
- Sensores diversos (movimento, abertura e barreiras);
- Sirenes audiovisuais.

6.2 O sistema deverá permitir:

- Monitoramento remoto;
- Integração com o CCO;
- Registro de eventos.

7. SISTEMA DE CFTV (ITEM 5)

7.1 O sistema deverá contemplar:

- Câmeras tipo bullet mínimo 2MP - HDCVI - 1920 (H) x 1080 (V);
- Gravadores digitais (DVR);
- Armazenamento mínimo de imagens;
- Acesso remoto seguro.

7.2 Infraestrutura complementar:

- Racks;
- Nobreaks;
- Fontes de alimentação;
- Acessórios e dispositivos de proteção.

8. SISTEMA DE PÂNICO (ITEM 6)

8.1 O sistema deverá incluir:

- Controles remotos;
- Transmissores;
- Receptores.

8.2 Finalidade:

- Acionamento emergencial;
- Comunicação imediata com o CCO.

9. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM COI (ITEM 7)

9.1 Deverá ser fornecido:

- Sistema de gerenciamento de vídeo (VMS);
- Estações de visualização;
- Servidores de aplicação; e
- Storage (armazenamento de eventos).

9.2 O sistema deverá permitir:

- Integração com o COI;
- Monitoramento em tempo real;
- Armazenamento e consulta de imagens.

10. PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA

10.1 Deverá ser observada a compatibilidade com os padrões tecnológicos adotados pela Administração.

10.2 Preferencialmente, os sistemas deverão seguir padrões compatíveis com:

- Infraestrutura de cabeamento estruturado existente;
- Equipamentos de rede e comunicação já implantados.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

10.3 Não será admitida solução que comprometa a interoperabilidade dos sistemas existentes.

11. REQUISITOS DE QUALIDADE

Todos os equipamentos e serviços deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT e demais);
- Possuir garantia;
- Operar em regime contínuo (24x7).

Os equipamentos e serviços deverão possuir garantia nos prazos e condições estabelecidos no item 2.4.9, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou estabelecido em norma técnica aplicável

12. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 A execução deverá:

- Seguir boas práticas de engenharia e telecomunicações;
- Garantir organização e identificação dos sistemas;
- Minimizar impactos nas unidades em operação.

12.2 Ao final da instalação deverão ser realizados:

- Testes operacionais;
- Comissionamento;
- Entrega técnica formal.

13. INTEROPERABILIDADE

Todos os sistemas deverão operar de forma integrada, garantindo:

- Comunicação entre dispositivos;
- Integração com a central de monitoramento;
- Possibilidade de expansão futura.

14. DISPOSIÇÃO FINAL (EQUIVALÊNCIA TÉCNICA)

Será admitido o fornecimento de equipamentos e soluções equivalentes, desde que:

- Possuam desempenho igual ou superior;
- Sejam plenamente compatíveis com o sistema existente;
- Atendam integralmente às especificações deste Memorial Descritivo.

15. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

15.1 Cabeamento estruturado (UTP)

Para garantir a qualidade, desempenho e rastreabilidade do cabeamento estruturado utilizado na execução dos serviços, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Condutor: 100% cobre sólido (vedado CCA)
- Categoria mínima: Cat5e certificado (recomendado Cat6)
- Bitola: mínimo 24 AWG
- Atendimento às normas e padrões técnicos aplicáveis, especialmente ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801;
- Revestimento - CM ou superior (anti-chama)
- Marcação sequencial no cabo (rastreabilidade)

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente à instalação e utilização dos cabos e demais componentes do cabeamento estruturado, o certificado ou documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento às características e normas especificadas neste item, acompanhada, quando aplicável, de laudo ou relatório técnico de ensaio emitido por laboratório ou entidade tecnicamente habilitada.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

A documentação deverá permitir a identificação do fabricante, modelo ou referência do produto, categoria, características construtivas e demais parâmetros necessários à verificação da conformidade do material com as especificações deste Memorial Descritivo.

A fiscalização poderá rejeitar materiais cuja documentação não comprove o atendimento aos requisitos estabelecidos ou cuja inspeção evidencie desconformidade com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição sem ônus para a Administração.

15.2 Conectividade (RJ45, patch panel, keystone)
- Compatibilidade com categoria do cabo
- Contatos com banho de ouro (mín. 50 microns)
- Vida útil mínima: 750 inserções

15.3 Eletrodutos e infraestrutura
- Eletroduto metálico:

 - Galvanização a fogo
 - Conformidade com ABNT NBR 5598

- PVC:

 - Antichama
 - Classe reforçada

16. EQUIPAMENTOS DE REDE E ENERGIA
16.1 Nobreaks
Para evitar equipamentos de baixa autonomia:
- Potência mínima: 1500 VA
- Tipo: senoidal pura
- Autonomia mínima: 15 minutos (carga típica)
- Proteções:

 - surtos
 - subtensão/sobretensão

- Baterias internas seladas

16.2 Fontes de alimentação
- Proteção contra:

 - curto-circuito
 - sobrecarga

- Estabilização de tensão
- Eficiência mínima: **80%**

17. SISTEMA DE CFTV – REQUISITOS RÍGIDOS
17.1 Câmeras
Para evitar câmeras "genéricas" de baixa qualidade:
- Resolução mínima: 2MP (Full HD real)
- Tecnologia - HDCVI / HDTVI / AHD / IP
- Iluminação mínima:

 - 0,01 lux (colorido)
 - IR automático

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- Alcance IR mínimo: 20 metros
- Grau de proteção - IP66 (externo obrigatório)
- Lente - 2.8mm ou 3.6mm
- Compressão - H.264 ou superior

Obrigatório - Função WDR (amplo alcance dinâmico)

17.2 DVRs
- Compatibilidade com múltiplas tecnologias
- Resolução de gravação: mínimo 1080p
- Compressão: H.264 ou superior
- Saída HDMI
- Acesso remoto seguro (criptografado)

17.3 Armazenamento
- HD específico para vigilância (24x7)
- MTBF elevado
- Capacidade conforme TR (mín. 2TB)

18. SISTEMA DE ALARME – QUALIDADE

18.1 Centrais
- Mínimo 20 zonas
- Comunicação - Ethernet e/ou GPRS/4G
- Registro de eventos

18.2 Sensores

Para evitar falso disparo:
- Imunidade a pets (quando aplicável)
- Compensação de temperatura
- Distância de detecção compatível com a aplicação, observando-se, para os sensores de presença infravermelho passivo (PIR) e micro-ondas, distância de detecção de até 12 metros, conforme especificação estabelecida no item 2.4.5.5.
- Grau de proteção e demais características conforme a aplicação e os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.3 Comunicação
- Módulo 4G homologado pela ANATEL
- Chip com plano ativo e monitoramento

19. SOFTWARE E SISTEMA (VMS)
- Licença original e vitalícia ou por período contratado
- Compatível com múltiplos fabricantes
- Funcionalidades mínimas:

 - gravação contínua
 - detecção de movimento
 - acesso remoto
 - logs de auditoria

20. SERVIDORES E ESTAÇÕES

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

20.1 Servidor
Servidor rack de alto desempenho, padrão 19", indicado para ambientes corporativos, virtualização, bancos de dados e aplicações críticas. Equipamento baseado em arquitetura escalável com suporte a dois processadores e alta disponibilidade.

- Processamento

02 × processadores Intel Xeon Gold 5315Y
Frequência: 3.2 GHz
Núcleos/Threads: 8C / 16T por CPU
Cache: 12 MB
Velocidade de interconexão: 11.2 GT/s
Suporte a tecnologia Turbo Boost e Hyper-Threading
TDP: 140W

- Chipset e Segurança

Módulo Trusted Platform Module 2.0 (TPM 2.0)
Recursos avançados de segurança e criptografia

- Memória RAM

128 GB RAM total
Configuração:
4 × 32GB RDIMM
Frequência: 3200 MT/s
Tipo: Dual Rank
Correção de erros (ECC)

- Armazenamento

Controladora: Dell PERC H755 (preferencialmente ou equivalente)
Cache: 8GB
Interface SAS
Configuração de RAID:
RAID 1
Discos instalados:
2 × SSD SATA
Capacidade: 960 GB cada
Interface: 6 Gbps
Tipo: Read Intensive
Formato: 2.5" Hot-Plug
Chassi: Suporte para até 10 discos SAS/SATA

- Slots e Expansão

3 × slots PCIe (Gen4)
Configuração riser:
Low Profile
Half Length
Suporte a GPU (Single Width)

- Rede

Onboard:
Dual Port 1GbE
Placas adicionais:
Broadcom 5719 QuadPort 1GbE NIC
Broadcom 57412 Dual Port 10GbE SFP+ OCP NIC 3.0
Conectividade:
1GbE RJ-45
10GbE SFP+

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- Gerenciamento

Controladora remota: iDRAC9 Enterprise
Software: Open Manage Enterprise Advanced
Recursos:
Gerenciamento remoto completo
Monitoramento proativo
Automação de tarefas
Atualizações centralizadas

- Alimentação e Energia

Fontes redundantes:
2 × 1400W (1+1)
Hot-Plug
Cabeamento incluso:
Cabos padrão NBR 14136
Cabos C13 e C19
Cabos SFP+ Twinax (3m)

- Sistema Operacional

Windows Server 2019 Standard
Licença para até 16 cores
Instalação de fábrica
Sem CALs inclusas
Inclui mídia de recuperação

- Acessórios e Estrutura

Trilhos deslizantes para rack
Braço organizador de cabos
Kit de instalação rack padrão Dell (preferencialmente ou equivalente)

- Serviços e Suporte

Serviço: Pro Deploy Plus
Instalação física
Configuração lógica
Acompanhamento por gerente de projeto
Treinamento:
Créditos Dell Learn (200 unidades)

- Garantia:

5 anos Pro Support Plus
Atendimento 24x7
Suporte on-site
Cobertura total (peças e software)
Monitoramento proativo e preditivo .

- Aplicações Indicadas

Virtualização (VMware, Hyper-V)
Infraestrutura de TI corporativa
Banco de dados
Aplicações críticas
Hyperconvergência

20.2 Estações de monitoramento

- Suporte a múltiplos monitores
- Placa gráfica dedicada
- Windows Server 2019 Standard

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

20.3 Storage

- Sistema de armazenamento unificado (SAN/NAS), composto por controladora dual active-active, instalado em rack padrão 19", adequado para ambientes corporativos.

- Configuração Base (DPE)

01 × Unity 380 DPE (Disk Processor Enclosure);
Formato: 2U – 25 discos de 2.5";
Alimentação: High Line Power (200V–240V AC);
Arquitetura com duas controladoras redundantes (active-active)

- Software e Licenciamento

Licença App Sync para gerenciamento e automação de cópias de dados;
Licença Recover Point for Virtual Machines (Hybrid) para replicação contínua e recuperação de desastres;
Sistema operacional Unity OE embarcado;

- Infraestrutura de Rack

Compatível com instalação completa do sistema e expansões;
Trilhos: Kit de trilhos ajustáveis 2U e 02 × conjuntos de trilhos tipo snap-in (largura ampliada);

- Expansão de Discos (DAE)

02 × gavetas de expansão (DAE – Disk Array Enclosure);
Formato: 3U – 15 discos de 3.5" cada;
Total: 30 baias adicionais para discos NL-SAS;

- Configuração de Armazenamento

Camada de Performance (Flash);
06 × SSD SAS;
Capacidade individual: 1.8 TB;
Função: Cache estendido e Tier de alto desempenho;
Camada de Capacidade (Nearline):
25 × discos NL-SAS;
Capacidade individual: 12 TB;
Aplicação: armazenamento massivo e dados frios;

- Conectividade de Rede e SAN

04 × placas de rede:
Cada placa: 4 portas 10GbE SFP+;
Total: 16 portas 10Gb ópticas;
Suporte a protocolos:
iSCSI (10GbE);
NAS (NFS / SMB);
Integração com ambientes virtualizados;

- Cabeamento e Energia

01 × cabo C13/C14 (High Line Power);
02 × pares de cabos C19 padrão NBR 14136;
03 × pares de cabos C13 padrão NBR 14136;

- Recursos de Armazenamento

Thin Provisioning;
Snapshots
Replicação local e remota
Tiering automático (FAST VP)
Cache em SSD
Deduplicação e compressão

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

RAID suportado: RAID 5, RAID 6 e RAID 10.

- Alta Disponibilidade

Controladoras redundantes;
Discos hot-swappable;
Fontes redundantes;
Caminhos múltiplos de acesso (multipathing);
Proteção de cache.

- Serviços e Suporte

5 anos de suporte ProSupport Plus Mission Critical 4 horas;
Atendimento on-site;
SLA de 4 horas para hardware crítico;
Serviço ProDeploy Plus:Instalação, Configuração e Boas práticas de implementação;

- Aplicações Indicadas

Virtualização (VMware, Hyper-V);
Bancos de dados;
Backup e recuperação;
Arquivos corporativos;
Ambientes híbridos.

21. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

Para evitar "produto paralelo":
A CONTRATADA deverá apresentar:

- Certificação ANATEL (quando aplicável)
- Catálogo técnico oficial
- Datasheet do fabricante
- Declaração de procedência

22. TESTES E ACEITAÇÃO

22.1 Comissionamento obrigatório

Antes da aceitação:

- Teste de todas as câmeras
- Teste de gravação
- Teste de alarmes
- Teste de comunicação com CCO

22.2 Rede

- Certificação de pontos de rede (Fluke ou equivalente)
- Relatório técnico

Todos os pontos de rede instalados ou alterados pela CONTRATADA deverão ser submetidos a testes de certificação após a conclusão da instalação e antes da entrada em operação do respectivo ponto, de forma a verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA utilizando equipamento apropriado para certificação de cabeamento estruturado, Fluke ou equivalente tecnicamente compatível, devidamente configurado para a categoria do cabeamento instalado e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Os resultados dos testes deverão ser registrados em relatório técnico de certificação, contendo, no mínimo, a identificação do ponto testado, identificação do cabo e respectivo ponto de origem/destino, data da realização do teste, equipamento utilizado, parâmetros avaliados, resultado obtido e indicação de aprovação ou reprovação.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Os relatórios deverão ser apresentados à fiscalização após a realização dos testes e previamente ao recebimento dos serviços correspondentes, em meio eletrônico e em formato que permita sua consulta e arquivamento pela Administração.

Na hipótese de reprovação de qualquer ponto, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção da instalação e a repetição do respectivo teste, até que seja obtida a conformidade exigida, sem prejuízo dos demais procedimentos de fiscalização e recebimento previstos neste Edital.

23. VEDAÇÕES (ESSENCIAL!)
Não será permitido:
- Cabo CCA (cobre revestido de alumínio)
- Equipamentos recondicionados
- Produtos sem certificação
- Equipamentos "white label" sem fabricante identificado
- Soluções incompatíveis com o sistema existente.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

2.1.1. Características gerais da solução - A solução deverá assegurar a continuidade, disponibilidade, manutenção, operação e evolução do sistema integrado de monitoramento eletrônico dos próprios municipais, contemplando, conforme os quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos:

2.1.1.1. monitoramento eletrônico por CFTV;
2.1.1.2. sistemas de alarme e demais dispositivos de segurança eletrônica previstos;
2.1.1.3. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura associada;
2.1.1.4. fornecimento, instalação, substituição e configuração de equipamentos e componentes, quando previstos;
2.1.1.5. infraestrutura de comunicação e conectividade necessária ao funcionamento da solução;
2.1.1.6. operação e manutenção da Central de Controle e Operação – CCO;
2.1.1.7. integração dos sistemas ao Centro de Operações Integradas – COI, quando prevista;
2.1.1.8. fornecimento e/ou manutenção das licenças de software necessárias à operação da solução;
2.1.1.9. suporte técnico, atendimento de ocorrências e demais serviços definidos neste Edital e seus anexos.

2.1.2. **Continuidade e disponibilidade dos serviços** - A solução deverá ser dimensionada e executada de modo a assegurar a continuidade operacional dos sistemas de monitoramento, observados os níveis de serviço, tempos de atendimento, disponibilidade e demais parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.1.3. **Compatibilidade e integração**

2.1.3.1. Os equipamentos, softwares, licenças, componentes e demais elementos fornecidos ou instalados deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura existente, quando esta for aproveitada, permitindo a continuidade operacional e a integração dos sistemas existentes e dos novos elementos incorporados à solução.
2.1.3.2. A solução deverá observar os requisitos de interoperabilidade e integração estabelecidos no Memorial Descritivo, inclusive quanto à comunicação com

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

o sistema de gerenciamento de vídeo, sistemas de alarme, CCO e integração com o COI, quando aplicável.

2.1.4. **Equipamentos e componentes** - Os equipamentos e componentes a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às características técnicas, funcionais, de desempenho, compatibilidade, capacidade e qualidade estabelecidas no Memorial Descritivo e nas especificações técnicas integrantes deste Edital e seus anexos.

2.1.5. **Software, licenciamento e VMS**

2.1.5.1. Os softwares e sistemas de gerenciamento necessários à execução do objeto deverão possuir licenciamento regular e compatível com as quantidades, funcionalidades, período de utilização e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Memorial Descritivo.

2.1.5.2. A solução deverá permitir o gerenciamento dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, observados os requisitos de interoperabilidade e compatibilidade definidos no Memorial Descritivo.

2.1.6. **Infraestrutura de comunicação** - A infraestrutura de comunicação necessária à operação da solução deverá atender aos requisitos de capacidade, desempenho, disponibilidade, segurança e compatibilidade definidos no Memorial Descritivo, incluindo, quando aplicável, cabeamento, conectividade, equipamentos de rede, enlaces e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas.

2.1.7. **Instalação, configuração e ativação** - Quando houver fornecimento ou substituição de equipamentos, componentes ou sistemas, caberá à contratada realizar, conforme previsto no escopo, os serviços de instalação, montagem, configuração, integração, testes, ativação e disponibilização para operação, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.1.8. **Manutenção preventiva e corretiva** - A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sistemas e componentes abrangidos pelo contrato, observando as periodicidades, procedimentos, prazos de atendimento e níveis de serviço estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.1.9. **Atendimento a ocorrências e suporte técnico** - A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com o objeto para recebimento, registro, tratamento e acompanhamento das ocorrências, chamados e solicitações de manutenção, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.1.10. **Segurança, integridade e proteção das informações** - A solução deverá preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e dados produzidos pelos sistemas abrangidos pela contratação, observadas as políticas, procedimentos e requisitos de segurança da informação estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.

2.1.11. **Documentação técnica** - A contratada deverá fornecer e manter atualizada a documentação técnica necessária à operação, manutenção e gestão da solução, incluindo, quando aplicável, manuais, configurações, diagramas, identificação dos equipamentos, registros de instalação, documentação de licenciamento e demais documentos previstos no Memorial Descritivo.

2.1.12. **Garantia dos equipamentos e serviços** - Os equipamentos, componentes, softwares e serviços fornecidos no âmbito da contratação deverão observar as condições e os prazos de garantia estabelecidos no item 2.4.9., sem prejuízo das

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

garantias legais, contratuais ou do fabricante que sejam mais favoráveis à Administração.

2.1.13. **Atendimento aos requisitos do Memorial Descritivo** - Todos os requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, capacidade, compatibilidade, instalação, manutenção, operação e integração previstos no Memorial Descritivo, deverão ser integralmente atendidos pela contratada, observados os quantitativos, condições e critérios de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

2.2. Requisitos da Central de Monitoramento

2.2.1. A contratada deverá dispor de central de monitoramento própria ou contratada no Município de Santo André, devidamente estruturada e equipada para a prestação dos serviços de monitoramento remoto dos sistemas de alarme e de monitoramento eletrônico por CFTV instalados nas unidades públicas atendidas por este contrato.

2.2.2. Sistema Gerenciador de Eventos e Monitoramento

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma tecnológica (software) para:

- recepção e tratamento de eventos de alarme e CFTV;
- registro automatizado de ocorrências;
- geração de relatórios operacionais e gerenciais;
- rastreabilidade completa dos eventos;
- controle de acesso por níveis de usuário;
- armazenamento de logs e histórico de eventos.

2.2.2.2. A plataforma deverá permitir auditoria pela Administração, sempre que solicitado.

2.2.3. A central de monitoramento deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo a supervisão permanente dos eventos gerados pelos sistemas instalados nas unidades monitoradas.

2.2.4. A central deverá possuir infraestrutura tecnológica adequada para recepção, tratamento e registro de eventos provenientes dos sistemas de segurança eletrônica, incluindo, no mínimo:

2.2.4.1. sistemas informatizados de monitoramento (VMS) e gestão de alarmes e imagens;
2.2.4.2. servidores ou equipamentos de processamento capazes de suportar o volume de dados provenientes das unidades monitoradas;
2.2.4.3. sistemas de armazenamento e registro de eventos e imagens;
2.2.4.4. estações de trabalho destinadas aos operadores responsáveis pelo monitoramento;
2.2.4.5. sistemas de comunicação que permitam contato imediato com os responsáveis pelas unidades monitoradas e com os órgãos de segurança pública quando necessário.

2.2.5. A central de monitoramento deverá contar com equipe de operadores treinados e capacitados, em quantidade suficiente para assegurar o adequado acompanhamento dos eventos gerados pelos sistemas de monitoramento eletrônico e alarmes.

2.2.5.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 01 (um) operador de videomonitoramento por turno;
- 01 (um) auxiliar de apoio móvel, com utilização de motocicleta;
- funcionamento em regime ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana).

2.2.5.2. O operador será responsável pelo monitoramento contínuo das imagens e sistemas de alarme, enquanto o apoio móvel realizará deslocamento quando necessário para verificação in loco e preservação do local até a chegada das autoridades competentes.

2.2.6. Compete à central de monitoramento, entre outras atividades:

2.2.6.1. recepcionar e registrar eventos provenientes dos sistemas de alarme e monitoramento eletrônico;
2.2.6.2. analisar as ocorrências geradas pelos sistemas monitorados;
2.2.6.3. realizar a verificação inicial das ocorrências, quando possível;
2.2.6.4. comunicar imediatamente aos responsáveis indicados pela Administração quaisquer eventos relevantes ou situações de risco identificadas;
2.2.6.5. registrar e documentar as ocorrências para posterior consulta e análise.

2.2.7. A central deverá manter registro eletrônico das ocorrências monitoradas, incluindo data, horário, unidade monitorada, tipo de evento e providências adotadas, garantindo a rastreabilidade das informações e permitindo sua consulta pela fiscalização do contrato sempre que necessário.

2.2.8. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá disponibilizar relatórios operacionais da central de monitoramento, contendo informações sobre:

2.2.8.1. eventos registrados;
2.2.8.2. atendimentos realizados;
2.2.8.3. ocorrências relevantes;
2.2.8.4. estatísticas de funcionamento do sistema.

2.2.9. A central de monitoramento deverá dispor de mecanismos de segurança e continuidade operacional, visando garantir a disponibilidade dos serviços prestados, incluindo medidas de proteção contra falhas técnicas, interrupções de energia ou indisponibilidade de sistemas.

2.2.10. Sempre que tecnicamente viável, os sistemas utilizados pela central de monitoramento deverão permitir a integração ou compartilhamento de informações com os sistemas de gestão ou centros de monitoramento utilizados pela Administração, quando solicitado pelo gestor do contrato.

2.2.11. A contratada será integralmente responsável pela segurança, confidencialidade e integridade das informações e imagens geradas pelos sistemas monitorados, devendo observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados e à preservação das informações sob sua guarda.

2.2.12. **Infraestrutura de Rede e Integração com a Infovia Municipal** - A solução deverá ser integrada à infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Santo André, observando obrigatoriamente as seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

2.2.12.1. A Administração disponibilizará acesso à sua infovia por meio de sub-rede dedicada, com a criação de duas VLANs específicas, sendo uma destinada ao sistema de videomonitoramento (CFTV) e outra ao sistema de alarmes;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.2.12.2. O acesso à rede municipal será realizado por meio de conectividade em fibra óptica, a qual será disponibilizada até ponto de entrega definido pela Administração;

2.2.12.3. A infraestrutura de rede compreenderá a interligação com switch gerenciável compatível com a capacidade BW12 (ou superior), responsável pela distribuição do tráfego para os equipamentos operacionais da contratada;

2.2.12.4. A contratada deverá disponibilizar, em seu Centro de Controle Operacional (CCO), no mínimo duas estações de trabalho dedicadas, devidamente configuradas para acesso à rede da Prefeitura, respeitando os padrões técnicos e de segurança estabelecidos;

2.2.12.5. A configuração, parametrização e operação dos acessos ao servidor e storage dedicado hospedado no Data Center da Prefeitura, bem como das estações de monitoramento da contratada, deverão observar integralmente as diretrizes da área de tecnologia da informação da Administração;

2.2.12.6. A contratada será responsável por garantir a compatibilidade, integração e correto funcionamento dos sistemas, softwares e equipamentos com a infraestrutura de rede disponibilizada pela Prefeitura;

2.2.12.7. Todos os acessos, transmissões de dados, armazenamento e tratamento das informações deverão observar rigorosamente as políticas de segurança da informação, privacidade e domínio de rede da Prefeitura, bem como a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

2.2.12.8. A contratada deverá adotar mecanismos de segurança tais como controle de acesso, autenticação, criptografia e registro de logs, visando garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas;

2.2.12.9. Quaisquer intervenções na rede, alterações de configuração ou integrações adicionais deverão ser previamente autorizadas pela Administração, por meio da área técnica responsável.

2.3. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados

2.3.1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes relacionadas à segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados, em especial aquelas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis.

2.3.2. Considerando que os sistemas de monitoramento eletrônico e CFTV podem envolver a captação e o tratamento de imagens de pessoas e ambientes, a contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a proteção, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações e imagens registradas pelos sistemas monitorados.

2.3.3. A contratada deverá assegurar que o acesso aos sistemas de monitoramento, registros de eventos, imagens gravadas e demais informações relacionadas aos sistemas de segurança eletrônica seja restrito a profissionais devidamente autorizados, devidamente capacitados e vinculados à execução do contrato.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.3.4. Os operadores da central de monitoramento e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar rigorosamente os princípios de sigilo, confidencialidade e uso adequado das informações, sendo vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização das imagens e dados coletados para fins diversos daqueles relacionados à execução contratual.

2.3.5. A contratada deverá adotar mecanismos de controle de acesso aos sistemas utilizados para monitoramento e armazenamento de imagens, incluindo, sempre que possível:

2.3.5.1. autenticação de usuários mediante login e senha individualizados;
2.3.5.2. registro de logs de acesso e operação nos sistemas;
2.3.5.3. controle de permissões de acesso conforme perfil de usuário;
2.3.5.4. medidas de proteção contra acessos não autorizados.

2.3.6. As imagens, registros de eventos e demais dados provenientes dos sistemas de monitoramento eletrônico deverão ser armazenados de forma segura, observando-se os prazos de retenção e as diretrizes estabelecidas pela Administração, bem como os requisitos técnicos definidos neste Edital e seus anexos.

2.3.7. A contratada deverá assegurar que os dados e imagens gerados pelos sistemas de monitoramento não sejam utilizados para qualquer finalidade diversa da execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa da Administração.

2.3.8. Em caso de ocorrência de incidentes de segurança da informação, acesso indevido, vazamento de dados ou qualquer situação que possa comprometer a confidencialidade ou integridade das informações, a contratada deverá:

2.3.8.1. comunicar imediatamente o gestor ou fiscal do contrato;
2.3.8.2. adotar as medidas técnicas necessárias para contenção do incidente;
2.3.8.3. apresentar relatório detalhado contendo as causas, impactos e medidas corretivas adotadas.

2.3.9. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá assegurar a entrega, transferência ou eliminação segura das informações e registros relacionados aos sistemas monitorados, conforme orientações do gestor do contrato e observadas as disposições legais aplicáveis.

2.3.10. A contratada responderá civil, administrativa e contratualmente por quaisquer danos decorrentes do uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento inadequado de dados e imagens obtidos por meio dos sistemas de monitoramento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

2.4. Requisitos Técnicos Mínimos dos Equipamentos de Cftv e Alarmes

2.4.1. Os equipamentos, materiais e componentes utilizados na execução dos serviços de instalação, manutenção, substituição ou ampliação dos sistemas de monitoramento eletrônico e alarmes deverão possuir qualidade comprovada, certificação de conformidade e compatibilidade tecnológica com os sistemas existentes, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

2.4.2. Os equipamentos fornecidos ou substituídos pela contratada deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e possuir características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.4.3. Requisitos mínimos para câmeras de monitoramento.

2.4.3.1. As câmeras utilizadas nos sistemas de monitoramento eletrônico deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

2.4.3.1.1. resolução mínima Full HD (1080p) ou superior com alcance IR mínimo 20m;
2.4.3.1.2. capacidade de operação em ambientes internos ou externos, conforme a aplicação;
2.4.3.1.3. proteção adequada contra intempéries para câmeras instaladas em áreas externas;
2.4.3.1.4. recursos de visão noturna por infravermelho ou tecnologia equivalente, permitindo captação de imagens em ambientes com baixa luminosidade;
2.4.3.1.5. compatibilidade com os sistemas de gravação e monitoramento utilizados pela Administração;
2.4.3.1.6. capacidade de operação contínua e estabilidade de funcionamento em ambientes externos ou internos;
2.4.3.1.7. suporte a tecnologias analógicas HD ou equivalente, conforme padrão adotado no sistema existente.

2.4.3.2. As câmeras poderão ser do tipo bullet, dome, PTZ ou outro modelo tecnicamente adequado, de acordo com as características e necessidades de monitoramento de cada unidade.

2.4.4. Requisitos mínimos para gravadores de imagens (DVR) - Os equipamentos de gravação digital utilizados nos sistemas de monitoramento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.4.4.1. capacidade de gravação compatível com o número de câmeras conectadas ao sistema;
2.4.4.2. suporte à gravação contínua ou por detecção de movimento;
2.4.4.3. possibilidade de armazenamento das imagens em dispositivos de armazenamento interno ou externo;
2.4.4.4. interface de gerenciamento que permita acesso local ou remoto por usuários autorizados;
2.4.4.5. compatibilidade com as câmeras e demais dispositivos instalados no sistema;
2.4.4.6. capacidade de exportação e backup das imagens gravadas quando solicitado pela Administração.
2.4.4.7. Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, bem como, permitir:

2.4.4.7.1. Visualização em 1080P ou até 6MP para câmeras IPs;
2.4.4.7.2. Saídas de vídeo VGA e HDMI;
2.4.4.7.3. Compressão de vídeo H.265 e H.265+;
2.4.4.7.4. Suporta 1 HD ; e
2.4.4.7.5. Analíticos de vídeo: Detecção Inteligente de pessoas e veículos em todos os 16 canais.

2.4.5. Requisitos mínimos para sistemas de alarme eletrônico - Os sistemas de alarme instalados ou mantidos no âmbito desta contratação deverão ser compostos por dispositivos compatíveis com sistemas de monitoramento remoto, incluindo, conforme a necessidade da unidade monitorada:

2.4.5.1. Central de alarme monitorada: Capacidade mínima de 20 zonas com fio e 20 zonas sem fio; programação remota via Ethernet. servidor dedicado

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

cloud; modulação supervisionada (FSK) e não supervisionada (OOK); receptor Incorporado a placa; ligação para celular com os módulos XG 2G[1], XG 3G[1] e XG 4G[1].

2.4.5.2. Teclado de alarme com display LCD para Central de Alarme.

2.4.5.3. Dispositivos de comunicação (GPRS 4G + Chip 4G) com a central de monitoramento, por meio de rede de dados, telefonia ou tecnologia equivalente.

2.4.5.4. Sensor perimetral ou barreira infravermelho: 2 feixes infravermelhos; detecção por bloqueio feixes simultaneamente; longo alcance de proteção; chave tamper antiviolação; grau de proteção IP54.

2.4.5.5. Sensor de presença infravermelho passivo PIR e Microondas: pet: 30Kg; distância de detecção: 12m (máximo); IP 66.

2.4.5.6. Sensor de abertura de portas e janelas: material inoxidável; resistência de até 2 toneladas.

2.4.5.7. Bateria para Central de alarme 12V e 7A

2.4.5.8. Sirene eletrônica bitonal 12v, entre 100 e 120 DB, Áudio Visual para sinalização de eventos.

2.4.6. Requisitos mínimos de infraestrutura e instalação - A instalação ou manutenção dos sistemas deverá observar requisitos técnicos mínimos de infraestrutura, incluindo:

2.4.6.1. utilização de cabeamento estruturado adequado para transmissão de dados e alimentação elétrica;

2.4.6.2. utilização de conectores, suportes, caixas de passagem, eletrodutos e demais componentes compatíveis com o ambiente de instalação;

2.4.6.3. proteção adequada dos equipamentos contra intempéries, vibrações ou interferências externas;

2.4.6.4. organização e identificação da infraestrutura de cabeamento para facilitar futuras intervenções técnicas;

2.4.6.5. instalação realizada de forma a preservar a estética e integridade das edificações públicas.

2.4.7. Compatibilidade tecnológica

2.4.7.1. Sempre que houver substituição ou ampliação de equipamentos, a contratada deverá garantir a compatibilidade com os sistemas existentes, evitando a necessidade de substituição integral de infraestrutura ou equipamentos previamente instalados pela Administração.

2.4.7.2. Quando houver proposta de modernização tecnológica, esta deverá ser tecnicamente justificada e previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

2.4.8. Normas técnicas aplicáveis - Os equipamentos e serviços executados deverão observar, sempre que aplicável, as normas técnicas vigentes, incluindo:

2.4.8.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

2.4.8.2. ABNT NBR IEC 62676 – Sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

2.4.8.3. normas técnicas relacionadas a redes e cabeamento estruturado

2.4.8.4. normas de segurança do trabalho aplicáveis.

2.4.9. Garantia dos equipamentos e responsabilidade técnica

2.4.9.1. Os equipamentos, componentes e materiais fornecidos ou substituídos no âmbito da execução contratual deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento definitivo ou aceite pela Administração, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ou decorrente de norma técnica aplicável, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

2.4.9.2. Os serviços de instalação, configuração, integração, manutenção, substituição e demais intervenções executadas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento ou aceite do serviço, quanto à qualidade da execução e ao adequado funcionamento dos sistemas e componentes abrangidos pela intervenção.

2.4.9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços, materiais, componentes ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual ou que estejam abrangidos pela garantia aplicável.

2.4.9.4. A garantia dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes de instalação, configuração, integração, manutenção ou demais serviços por ela executados.

2.4.9.5. Quando a solução ou equipamento possuir garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido neste Edital, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração o benefício do prazo integral oferecido pelo fabricante.

1.5. No âmbito da execução contratual, caberá à contratada:

1.5.1. Executar os serviços de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, modernização tecnológica e ampliação dos sistemas de monitoramento e alarmes, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.5.2. Disponibilizar central de monitoramento operando de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para recepção e tratamento de eventos provenientes dos sistemas instalados nas unidades monitoradas;

1.5.3. Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;

1.5.4. Realizar as manutenções preventivas periódicas conforme plano de manutenção previamente aprovado pela fiscalização do contrato;

1.5.5. Atender às manutenções corretivas, sempre que identificadas falhas ou interrupções no funcionamento dos equipamentos e sistemas;

1.5.6. Realizar a substituição de componentes defeituosos ou obsoletos, sempre que necessário à continuidade do funcionamento dos sistemas;

1.5.7. Observar rigorosamente as especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização do contrato;

1.5.8. Responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade.

1.6. **Fluxo de Atendimento de Ocorrências**

1.6.1. Ao detectar tentativa de intrusão ou intrusão efetiva:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.6.1.1. O sistema gerará alerta automático na Central de Monitoramento;
1.6.1.2. As imagens da unidade serão exibidas em tempo real ao operador;
1.6.1.3. O operador realizará análise imediata do evento;
1.6.1.4. Confirmada a ocorrência, será acionado o Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura;
1.6.1.5. O COI terá acesso simultâneo às imagens em tempo real;
1.6.1.6. O COI realizará o acionamento da Guarda Civil Municipal (GCM) ou Polícia Militar (PM);
1.6.1.7. O apoio móvel da contratada poderá ser deslocado para o local, quando necessário, para preservação do patrimônio até a chegada da autoridade competente.

1.6.2. Alterações e adequações técnicas

1.6.2.1. Durante a execução contratual, poderão ser realizadas adequações técnicas, reconfigurações ou modernizações dos sistemas existentes, sempre que necessárias ao aperfeiçoamento do sistema de monitoramento eletrônico ou à melhoria da cobertura de segurança das unidades públicas.
1.6.2.2. Tais intervenções deverão ser previamente justificadas tecnicamente e aprovadas pela fiscalização do contrato, respeitando-se os limites contratuais e os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.7. Da emissão de Ordens de Serviço (OS)

1.7.1. A execução dos serviços previstos neste Edital e seus anexos será realizada mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização ou gestor do contrato, documento que formalizará a autorização para início das atividades pela contratada.

1.7.2. A Ordem de Serviço deverá conter, sempre que aplicável:

1.7.2.1. identificação da unidade ou prédio público onde será realizada a intervenção;
1.7.2.2. descrição dos serviços a serem executados;
1.7.2.3. quantitativos estimados de serviços ou materiais envolvidos;
1.7.2.4. prazo previsto para execução;
1.7.2.5. identificação do responsável pela solicitação e acompanhamento do serviço.

1.7.3. As Ordens de Serviço poderão ser emitidas para execução de:

1.7.3.1. manutenções preventivas programadas;
1.7.3.2. manutenções corretivas decorrentes de falhas ou interrupções dos sistemas;
1.7.3.3. substituição de equipamentos ou componentes;
1.7.3.4. ampliação ou readequação dos sistemas de monitoramento;
1.7.3.5. remoção, reinstalação ou supressão de equipamentos.

1.7.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico de atendimento, contendo a descrição das atividades realizadas, os equipamentos ou componentes substituídos, eventuais ocorrências verificadas e demais informações relevantes para registro e controle da execução contratual.

1.7.5. O relatório técnico deverá ser submetido à análise e validação da fiscalização do contrato, constituindo documento obrigatório para fins de medição e pagamento dos serviços executados.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.7.6. A execução de serviços sem a correspondente emissão de Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas, não gerará direito a pagamento, ficando a contratada sujeita às sanções contratuais cabíveis.

1.7.7. Nos casos de atendimento emergencial, a contratada poderá ser acionada por meio de comunicação formal ou sistema eletrônico adotado pela Administração, devendo a respectiva Ordem de Serviço ser formalizada posteriormente pela fiscalização do contrato.

1.8. **Quanto aos Parâmetros de Qualidade:**

1.8.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, confiabilidade operacional, segurança eletrônica, durabilidade e funcionalidade dos sistemas de monitoramento eletrônico e alarmes instalados nos prédios públicos, conveniados ou locados pela Prefeitura de Santo André.

1.8.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos, especificações, manuais operacionais, memoriais descritivos, orientações da fiscalização e demais documentos fornecidos pela Administração, bem como atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas da engenharia elétrica, eletrônica e de telecomunicações.

1.8.3. Conformidade com normas técnicas

1.8.3.1. Todos os serviços executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos técnicos aplicáveis aos sistemas de monitoramento eletrônico, segurança eletrônica, telecomunicações e instalações elétricas. Destacam-se, entre outras aplicáveis:

1.8.3.1.1. Instalações elétricas e infraestrutura

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

1.8.3.1.2. Sistemas de segurança eletrônica e monitoramento

- ABNT NBR IEC 62676 – Sistemas de videomonitoramento (CFTV);
- ABNT NBR IEC 60839 – Sistemas de alarme e segurança eletrônica;
- ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio (quando integrados aos sistemas de monitoramento);

1.8.3.1.3. Telecomunicações e redes

- Normas da ANATEL aplicáveis aos equipamentos e sistemas de comunicação de dados;
- Normas técnicas de cabeamento estruturado, redes IP e transmissão de dados.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.8.3.2. A contratada deverá observar ainda as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados, garantindo a correta instalação, configuração, integração e funcionamento dos sistemas.

1.8.4. **Parâmetros de desempenho e aceitabilidade** - Os serviços executados deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros de qualidade e desempenho:

1.8.4.1. Confiabilidade operacional, assegurando funcionamento contínuo e estável dos sistemas de monitoramento e alarmes;
1.8.4.2. Disponibilidade dos sistemas, garantindo elevado nível de operação e rápida resposta em caso de falhas ou incidentes;
1.8.4.3. Qualidade de transmissão de imagens e dados, assegurando resolução adequada, estabilidade de comunicação e armazenamento seguro das informações, considerando a disponibilidade do serviço de dados pela Contratante;
1.8.4.4. Integração e compatibilidade tecnológica, permitindo interoperabilidade entre equipamentos, softwares, servidores, redes e centrais de monitoramento;
1.8.4.5. Segurança da informação e integridade dos dados, prevenindo acessos não autorizados, perdas ou comprometimento das gravações e registros do sistema;
1.8.4.6. Manutenibilidade, permitindo a realização eficiente de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo indisponibilidades e custos operacionais.

1.8.5. Qualidade dos materiais, equipamentos e serviços

1.8.5.1. Todos os equipamentos, componentes e materiais utilizados na execução dos serviços deverão:

1.8.5.1.1. Ser novos, originais, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento;
1.8.5.1.2. Atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às recomendações dos fabricantes;
1.8.5.1.3. Possuir certificação ou homologação dos órgãos competentes, quando exigido, especialmente da ANATEL para equipamentos de telecomunicações;
1.8.5.1.4. Possuir garantia mínima de funcionamento conforme especificado nos documentos técnicos da contratação e da fabricante;
1.8.5.1.5. Ser instalados, configurados e integrados conforme as boas práticas de engenharia, garantindo desempenho adequado e confiabilidade dos sistemas.

1.8.5.2. A execução dos serviços deverá observar procedimentos técnicos adequados de instalação, configuração, testes, parametrização e integração dos equipamentos, garantindo o correto funcionamento de todos os subsistemas envolvidos.

1.8.6. Controle técnico e fiscalização

1.8.6.1. A contratada deverá adotar procedimentos de verificação técnica e testes operacionais dos equipamentos e sistemas instalados ou mantidos, incluindo inspeções, validações, testes de funcionamento e registros técnicos, de modo a comprovar a conformidade dos serviços executados com os parâmetros de qualidade estabelecidos.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

1.8.6.2. A Administração, por meio da fiscalização designada, poderá:

1.8.6.2.1. exigir correções, ajustes, reconfigurações ou substituição de equipamentos e serviços que não atendam aos padrões técnicos estabelecidos;

1.8.6.2.2. rejeitar materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou orientações da fiscalização;

1.8.6.2.3. solicitar relatórios técnicos, laudos, registros de testes e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços executados.

1.8.7. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

1.8.7.1. A execução dos serviços deverá observar princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e uso racional de recursos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública.

1.8.7.2. Para tanto, a contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes medidas:

1.8.7.2.1. Gestão de resíduos eletrônicos

- Promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias e demais materiais substituídos durante as manutenções;
- Encaminhar resíduos eletrônicos para empresas ou unidades de reciclagem devidamente licenciadas;
- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação final adequada.

1.8.7.2.2. Uso racional de recursos

- Adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais e insumos utilizados nos serviços;
- Priorizar soluções tecnológicas que promovam maior eficiência operacional dos sistemas;
- Planejar adequadamente as atividades de manutenção e instalação, minimizando impactos operacionais nas unidades atendidas.

1.8.7.2.3. Eficiência energética

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- Utilizar dispositivos eletrônicos e fontes de alimentação com certificação e desempenho energético adequado;
- Promover a substituição gradual de equipamentos obsoletos por tecnologias mais eficientes, quando aplicável.

2.8.7.3. O atendimento às diretrizes estabelecidas neste item será verificado pela fiscalização contratual, constituindo requisito obrigatório para a execução dos serviços.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.8.7.4. O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

2.9. Do impacto Ambiental

2.9.1. No âmbito da presente contratação, a gestão de resíduos deverá observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente no que se refere ao correto gerenciamento de resíduos eletroeletrônicos, cabos, baterias, componentes e demais materiais oriundos das atividades de manutenção e substituição de equipamentos;

2.9.2. Os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte em locais não licenciados, tais como áreas irregulares, corpos d'água, vias públicas ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos ambientais competentes;

2.9.3. Sempre que aplicável, a Contratada deverá adotar procedimentos de rastreabilidade dos resíduos, incluindo documentação de transporte e destinação final, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor;

2.9.4. Deverão ser priorizadas soluções que promovam a sustentabilidade, tais como:

2.9.4.1. utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
2.9.4.2. adoção de tecnologias que reduzam consumo de energia e banda;
2.9.4.3. reaproveitamento e/ou reciclagem de componentes, quando tecnicamente viável; e
2.9.4.4. redução da geração de resíduos nas atividades de manutenção;

2.9.5. A Contratada deverá observar, no que couber, as normas e legislações relacionadas à acessibilidade, incluindo a Lei nº 13.146/2015 e a ABNT NBR 9050, especialmente quando houver intervenções físicas em equipamentos, dispositivos ou infraestrutura instalada nas unidades atendidas.

2.9.6. Durante a execução contratual, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e eventuais medidas mitigadoras previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a redução de impactos ambientais associados à operação dos sistemas de monitoramento e segurança eletrônica.

2.9.7. A presente contratação envolve, além da prestação de serviços e disponibilização de mão de obra, o fornecimento de insumos, componentes e equipamentos necessários à manutenção e continuidade operacional dos sistemas, devendo tais itens atender, sempre que possível, a requisitos de eficiência, durabilidade e menor impacto ambiental.

2.9.8. Logística Reversa

2.9.8.1. A Contratada será responsável pela implementação de procedimentos de logística reversa para os equipamentos e componentes substituídos ou descartados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.
2.9.8.2. Deverá ser assegurada a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos seguintes itens, quando aplicável:

- câmeras de CFTV e dispositivos eletrônicos;
- gravadores, servidores e equipamentos de armazenamento storage;
- baterias, nobreaks e fontes de alimentação;
- cabos, conectores e demais materiais eletroeletrônicos;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- equipamentos inservíveis ou obsoletos substituídos durante a execução contratual.

2.9.8.3. A destinação dos resíduos deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de:

- fabricantes ou fornecedores (quando houver programas de logística reversa);
- empresas especializadas e licenciadas para tratamento e reciclagem;
- cooperativas ou sistemas formalmente reconhecidos, quando aplicável.

2.9.8.4. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, tais como certificados, manifestos de transporte de resíduos ou documentos equivalentes.

2.9.8.5. É vedado o descarte de resíduos eletroeletrônicos em lixo comum, bem como sua destinação a locais não licenciados ou em desacordo com a legislação ambiental.

2.10. Responsabilidade pela qualidade

2.10.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, desempenho, confiabilidade e segurança dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento dos sistemas instalados, mantidos ou atualizados, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais ou equipamentos incompatíveis com as especificações técnicas.

2.10.2. Tal responsabilidade não exclui a obrigação de reparação, substituição ou correção de quaisquer serviços ou equipamentos que apresentem defeitos durante a vigência contratual ou dentro dos prazos de garantia aplicáveis.

2.11. Dos Locais de Prestação dos Serviços

2.11.1. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos prédios, próprios, unidades e demais instalações públicas integrantes do sistema de monitoramento eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo André, situados no Município de Santo André/SP, conforme tabela abaixo.

2.11.2. A relação constante na tabela representa os locais inicialmente previstos para atendimento, considerando a estrutura existente na data de elaboração do Termo de Referência.

2.11.3. Durante a vigência contratual, poderão ser incluídos novos prédios, unidades ou instalações públicas municipais que passem a integrar o sistema de monitoramento eletrônico da Prefeitura, desde que a respectiva inclusão esteja relacionada ao objeto contratado e seja formalizada pela Administração na forma estabelecida no contrato.

2.11.4. A inclusão de novos locais poderá decorrer, entre outras hipóteses, da inauguração, transferência, ampliação, mudança de endereço, incorporação ou disponibilização de novos próprios ou unidades municipais que demandem os serviços abrangidos pela contratação.

2.11.5. A inclusão de novos locais não implicará, por si só, alteração do objeto contratual, desde que os serviços a serem executados estejam compreendidos nas soluções, serviços e quantitativos contratados e sejam observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.11.6. Quando a inclusão de novo local implicar necessidade de serviços, equipamentos, materiais ou quantitativos adicionais não contemplados originalmente, sua execução ficará condicionada à existência de previsão contratual e à formalização do respectivo instrumento, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Relação Inicial dos Locais de Prestação dos Serviços e Distribuição dos Pontos de Monitoramento

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
	SECRETARIA CULTURA		
1	PRÉDIOS DA SEC. CULTURA / EDUCAÇÃO /TEATRO MUNICIPAL	PRAÇA IV CENTENÁRIO, S/Nº	CENTRO
2	CASA DA PALAVRA	PRAÇA DO CARMO, 171	CENTRO
3	CASA DO OLHAR	RUA CAMPOS SALES, 414	CENTRO
4	MUSEU DE SANTO ANDRÉ	RUA SENADOR FLÁQUER, 470	CENTRO
5	ESCOLA LIVRE DE DANÇA	RUA EDUARDO MONTEIRO, 410	JARDIM BELA VISTA
6	EMIA ARON FELDMAN	AVENIDA ITAMARATI, 536	VILA CURUÇA
7	ESCOLA LIVRE DE CINEMA E VÍDEO	AVENIDA UTINGA, 136	SANTA TEREZINHA
8	TEATRO CONCHITA DE MORAES/ESCOLA LIVRE DE TEATRO	PRAÇA RUI BARBOSA, S/N.º	SANTA TEREZINHA
9	CINE THEATRO CARLOS GOMES	RUA SENADOR FLAQUER, 110	CENTRO
	A CASA - IAP COPAS - 2	AVENIDA INDUSTRIAL, 1600	CAMPESTRE
	CEU DAS ARTES JARDIM ANA MARIA / USF ANA MARIA	PRAÇA VENÂNCIO NETO, S/Nº	JARDIM ANA MARIA
10	CEU DAS ARTES JARDIM MAREK / USF MARECK/CENTREVILLE	RUA ENG ALFRED HEITZMAN JR, S/Nº	JARDIM MAREK
11	CASINHA ANEXA À EMIA JAÇATUBA	AVENIDA ITAMARATI, 536	VILA CURUÇA
12	BIBLIOTECA CECÍLIA MEIRELLES	PRAÇA WALDEMAR SOARES, S/Nº	PARQUE DAS NAÇÕES
12	**SUB-TOTAL**		
OBS: (OS CEUS DAS ARTES ESTÃO NO MESMO PRÉDIO DAS USF´S, PORTANTO, PARA EFEITO DE QUANTITATIVOS FORAM CONSIDERADOS AS USF´S NA SEÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE).			
	SUB PREFEITURA DE PARANAPIACABA E PARQUE ANDREENSE		
13	PRÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PARANAPIACABA	ROD. ÍNDIO TIBIRIÇÁ KM 39,5	PARQUE ANDREENSE
1	**SUB-TOTAL**		
	OUVIDORIA		
14	OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ	RUA DONA ELISA FLÁQUER, 37	CENTRO
1	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO		
15	PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTO ANDRE/SDEGE	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 70	TAMANDUATEÍ 05
1	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE ESPORTE E PRÁTICAS ESPORTIVAS / CAMPOS DISTRITAIS		
16	COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DELL"ANTONIA	RUA SÃO PEDRO, 27	VILA AMÉRICA
17	ESTÁDIO BRUNO JOSÉ DANIEL	RUA 24 DE MAIO, S/Nº	VILA AMÉRICA
18	GINÁSIO NOÊMIA ASSUNÇÃO	RUA CUSTÓDIA, 51	CAMILÓPOLIS
19	GINÁSIO PARQUE CELSO DANIEL	AVENIDA DOM PEDRO II, 940	BAIRRO JARDIM
20	GINÁSIO SACADURA CABRAL	RUA LAS PALMAS, S/Nº	VILA PALMARES
21	GINÁSIO VILA ALPINA	RUA JÃO FERNANDES, S/Nº	VILA ALPINA
6	**SUB-TOTAL**		

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
	UNIDADE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS		
22	CONSELHO TUTELAR I (ALUGADO)	RUA DAVID CAMPISTA, 187	VILA LEA
23	CONSELHO TURELAR III - (ALUGADO)	RUA CARAÍBAS, 30	VILA GUARANI
24	CONSELHO TUTELAR IV - (ALUGADO)	RUA LAEXANDRE LEVY, 158	BANGU
3	**SUB-TOTAL**		
	SEGURANÇA CIDADÃ / UNIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
25	SEDE DO COMANDO GCM	RUA CORONEL CELESTINO HENRIQUE FERNANDES, 200	VILA AQUILINO
26	CENTRO DE FORMAÇÃO GCM	RUA BRAGANÇA, 141	VILA PROGRESSO
27	1ª INSPETORIA	AV. INDUSTRIAL COM RUA ALFREDO PAEGLES	CAMPESTRE
28	2ª INSPETORIA	AV. UTINGA, 136	UTINGA
29	3ª INSPETORIA	RUA SIGMA, 300	VILA MAZZEI
30	CORREGEDORIA GCM	AV. QUEIROS FILHO, 1020	VILA GUARACIABA
31	GRUPAMENTO AMBIENTAL PARANAPIACABA	ALAMEDA RODRIGUES ALVES, 29	PARANAPIACABA
32	DESTACAMENTO PEDROSO	ESTRADA DO PEDROSO, S/Nº	RECREIO DA BORDA DO CAMPO
8	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE SAÚDE		
33	HOSPITAL DA MULHER	RUA AMÉRICA DO SUL, 285	PARQUE NOVO ORATÓRIO
34	CHM - CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL	AVENIDA JOÃO RAMALHO, 236	VILA ASSUNÇÃO
35	HOSPITAL VILA LUZITA	AVENIDA CAPITÃO MARIO TOLEDO DE CAMARGO	VILA LUZITA
36	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CENTRO	RUA BRÁS CUBAS, 176	CENTRO
37	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SANTA TERESINHA	ALAMEDA VIEIRA DE CARVALHO, 170	SANTA TEREZINHA
38	CER IV - REABILITA	RUA VITÓRIA RÉGIA, 940	CAMPESTRE
39	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CATEQUESE , 242	BAIRRO JARDIM
40	CME/ARMI REFERENCIA INFECTOLOGIA	RUA PAULO NOVAIS, 501	VILA VITÓRIA
41	UPA CENTRAL	AVENIDA LINO JARDIM, S/Nº	CENTRO
42	UPA SACADURA	RUA LAURO MULLER, 354	SACADURA CABRAL
43	UPA JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA TOM JOBIM, 396	JARDIM SANTO ANDRÉ
44	UPA BANGU	RUA AVARÉ, 107	VILA SÃO PEDRO
45	UPA VILA LUZITA	RUA CALECUTE, 25	VILA LUZITA
46	PA/UPA/USF PARANAPIACABA	AVENIDA FORD, S/Nº	PARANAPIACABA
47	UPA PERIMETRAL	RUA CORONEL AGENOR DE CAMARGO 129	CENTRO
48	CAPS III PRAÇA CHILE	PRAÇA CHILE, 140	PARQUE DAS NAÇÕES
49	CAPS II ALCOOL E OUTRAS DROGAS	RUA VENEZUELA, 91	JARDIM BELA VISTA
50	CAPS INFANTIL	RUA DAVID CAMPISTA, 220	VILA GUIOMAR
51	CAPS III VILA VITÓRIA	RUA CORREIA SAMPAIO, S/Nº	VILA VITÓRIA
52	CAPS III IANA PROFETA RIBEIRO	RUA GENERAL GLICÉRIO, 527	CENTRO
53	BASE AVANÇADA TAMARUTACA	RUA GARANHUNS, 46	VILA GUIOMAR
54	SAD - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	RUA CAMPOS SALES, 575	CENTRO
55	NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS - NUPE	RUA DO PINHAL, 35	SANTA TEREZINHA

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
56	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA FEMININA TIPO I	RUA ANGATUBA, 288	BANGÚ
57	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA MASCULINA MISTA 4 TIPO II	ALAMEDA MARQUES DE BARBACENA, 131	SANTA TEREZINHA
58	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA MISTA 1 TIPO II	RUA ESPANHA, 309	PARQUE DAS NAÇÕES
59	RESIDÊNCIA TERAPEUTICA MISTA 2 TIPO II	RUA ALIADOS, 79	BANGÚ
60	REPÚBLICA TERAPEUTICA INFANTO JUVENIL	RUA DOUTOR MESSUTI 156	VILA BASTOS
61	REPUBLICA TERAPEUTICA MASCULINA TIPO I	RUA DOUTOR ARIOVALDO TELES MENEZES, 237	VILA VITÓRIA
62	REPUBLICA TERAPEUTICA ADULTO	TRAVESSA NILO, 70	VILA ASSUNÇÃO
63	US CENTRO / CONSULTÓRIO DE RUA	RUA XAVIER DE TOLEDO, 517	CENTRO
64	POLICLINICA CAMPESTRE	RUA DAS FIGUEIRAS, 2716	BAIRRO JARDIM
65	US / USF VILA GUIOMAR	RUA DAS SILVEIRAS, 73	VILA GUIOMAR
66	US / USF VILA PALMARES	PRAÇA ÁUREA, 234	VILA PALMARES
67	USF VALPARAÍSO	RUA ANDRADINA, 471	VILA VALPARAISO
68	US / USF BAIRRO PARAÍSO	RUA JÚQUIA, 256	BAIRRO PARAISO
69	US BOM PASTOR	RUA JOSÉ D'ANGELO, 35	JARDIM BOM PASTOR
70	US / USF JARDIM ALVORADA	RUA ALMENOR, S/N	BAIRRO SILVEIRA
71	US VILA HELENA	AVENIDA ANDRADE NEVES, 1.082	VILA HELENA
72	USF VILA LINDA	RUA EMBARÉ, 97 (ESQUINA COM A RUA INGÁ)	VILA LINDA
73	US VILA LUCINDA	RUA CACONDE, S/Nº	VILA LUCINDA
74	POLICLINICA PARQUE DAS NAÇÕES	PRAÇA WALDEMAR SOARES, S/Nº	PARQUE DAS NAÇÕES
75	US / USF DR. MOYSÉS FUCS	RUA ALEXANDRETA, 180	JARDIM SANTO ANTONIO
76	US / USF UTINGA	ALAMEDA MÉXICO, S/Nº	VILA METALURGICA
77	US PARQUE NOVO ORATÓRIO	RUA TUNISIA (ESQUINA COM A RUA MADAGASCAR)	PARQUE ORATÓRIO
78	US / USF CENTRO DE SAÚDE ESCOLA	RUA IRLANDA, 700	PARQUE CAPUAVA
79	US PARQUE JOÃO RAMALHO	RUA MARAGOGIPE, S/Nº	PARQUE JOÃO RAMALHO
80	USF JARDIM ANA MARIA /CEU DAS ARTES ANA MARIA	PRAÇA VENÂNCIO NETO, S/Nº	JARDIM ANA MARIA
81	USF JARDIM SOROCABA	AVENIDA SOROCABA, 637	JARDIM SOROCABA
82	USF JARDIM SANTO ALBERTO	RUA ALMADA, 745	JARDIM SANTO ALBERTO
83	USF JARDIM CARLA	RUA JOSÉ DE ALENCA, S/Nº	JARDIM CARLA
84	US / USF MAREK / CEU DAS ARTES MARECK	RUA ENGENHEIRO ALFRED HEITZMAN JUNIOR, S/Nº	JARDIM MAREK
85	POLICLINICA VILA HUMAITÁ	RUA FERNANDO DE MASCARENHA, 191	VILA HUMAITA
86	US CIDADE SÃO JORGE	AVENIDA SÃO PAULO, 800	CIDADE SÃO JORGE
87	US / USF VL LUZITA	AVENIDA DOM PEDRO, I 4197	VILA LUZITA
88	US / USF JARDIM IRENE I	ESTRADA CATA PRETA, 552	JARDIM IRENE
89	CLINICA DA FAMILIA JARDIM CIPRESTE	RUA CAMINHO DOS VIANAS, 300	JARDIM CIPRESTES
90	USF JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA SETE, S/Nº	JARDIM SANTO ANDRÉ
91	USF PARQUE MIAMI	ESTRADA DO PEDROSO, 5151	PARQUE MIAMI
92	USF RECREIO DA BORDA DO CAMPO	AVENIDA MICO LEÃO DOURADO, 2452	RECREIO DA BORDA DO CAMPO

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
93	US / USF PARQUE ANDREENSE	UA IBERTIOGA, S/Nº	PARQUE ANDREENSE
94	USF CLÍNICA DA FAMÍLIA SYLVIA AUGUSTA DOS SANTOS (CRUZADO)	RUA DOS VICENTINOS, 335	JARDIM SANTO ANDRÉ
95	USF JARDIM ALZIRA FRANCO	RUA ASA BRANCA, S/Nº	TAMANDUATEÍ
96	CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO / ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	RUA IBIRÁ, 118	JARDIM PARAÍSO
97	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	AV. PRESTES MAIA, 3445	VILA PRINCIPE DE GALES
98	HOSPITAL VETERINÁRIO	RUA JUQUIÁ	VILA ELDÍZIA
99	GERENCIA DE CONTROLE DE ZOONOZES	RUA IGARAPAVA, 239	VILA VALPARAÍSO
67	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
100	SEDE - PRÉDIO PRINCIPAL	RUA ILHEUS, 61	JARDIM BELA VISTA
101	OFICINA SEMAFÓRICA / SINALIZAÇÃO	AVENIDA RAMIRO CALLEONI, 295	CENTRO
102	EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	RUA JUQUIA, S /N	VILA ELDIZIA
3	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
103	CREAS I / CRAS CENTRO / PAQ / SALA DOS CONSELHOS	R SEN FLAQUER, nº 351	CENTRO
104	CREAS II / CONSELHO TUTELAR II / CRAS VILA LUZITA	RUA DOS COCAIS, nº 10	VILA LUZITA
105	CENTRO POP	AV QUEIROS DOS SANTOS, nº 736	CENTRO
106	VEM MARIA	AL GASPAR NOGUEIRA, nº 31	BAIRRO JARDIM
107	CRAS ALZIRA FRANCO	RUA AMAPOLA, nº 0	JARDIM ALZIRA FRANCO
108	CRAS CRISTIANE	RUA MARTINÓPOLIS, nº 127	JARDIM CRISTIANE
109	CRAS JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA TOM JOBIM, nº 19	JARDIM SANTO ANDRÉ
110	CRAS SÍTIO DOS VIANAS	PC MARIA MARIANO, nº 0	SÍTIO DOS VIANAS
111	CRAS UTINGA	AV UTINGA, nº 1971	VILA METALURGICA
112	SAI ANAJÁS	RUA ANAJÁS, n° 18	JARDIM DO ESTÁDIO
113	SAI PQ MIAMI	R RIO MEARIM, nº 50	RIVIERA
114	CREAS III	RUA AUSTRÁLIA, 162	PARQUE DAS NAÇÕES
115	CRAS - MARECK DCENTREVILLE	AV. VALENTIM MAGALHÃES 2776	COND. MARACANÃ
116	CRAS ANA MARIA	RUA TRISTÃO DE ATAÍDE, 266	JARDIM ANA MARIA
117	CRAS RECREIO	RUA ARARA AZUL, 1705	RECREIO DA BORDA DO CAMPO
118	CRISA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 254/300	CENTRO
119	CAS PQ ANDREENSE	RODOVIA INDÍO TIBIRIÇA, KM 39,5	PARQUE ANDREENSE
120	CAS PARANAPIACABA	GALPÃO FERROVIÁRIA S/Nº	CIDADE BAIXA - Paranapiacaba
18	**SUB-TOTAL**		
	NÚCLEO DE INOVAÇÃO SOCIAL		
121	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES JARDIM SANTO ADRÉ	AVENIDA 1º DE DEZEMBRO (ANTIGA AVENIDA A), S/Nº	JARDIM SANTO ANDRÉ
122	SEDE VILA GUIOMAR	PRAÇA MINISTRO SALGADO FILHO, 30	VILA GUIOMAR
123	ASSOCIAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS	RUA DOS MISSIONÁRIOS, 135	JARDIM SANTO ANDRÉ

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
124	SEDE DE PARANAPIACABA PADARIA DOS MENDES	AVENIDA SCHNOOR, 404	PARANAPIACABA
125	SEDE JARDIM CRISTIANE	RUA ROMÊNIA,01	JARDIM MONÇÕES
5	SUB-TOTAL		
	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
126	EMEIEF ARQUITETO ESTEVÃO DE FARIA RIBEIRO	RUA LUIZ GOMES PAIM, S/Nº	JARDIM MAREK
127	EMEIEF LUIZ SACILOTTO	RUA DR. NELO ROSATE, 113	JARDIM ALVORADA
128	EMEIEF AUGUSTO BOAL	RUA SUZUKI, S/Nº	JARDIM ALZIRA FRANCO
129	EMEIEF AYRTON SENNA DA SILVA	RUA RIO PARDO, 460	VILA HELENA
130	EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI	RUA DOS COCAIS, 1861	SÍTIO DOS VIANAS
131	EMEIEF CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	RUA HATSUEY MOTOMURA S/Nº	VILA PIRES
132	EMEIEF CAROLINA MARIA DE JESUS	ESTRADA DA CATA PRETA, 810	VILA JOÃO RAMALHO
133	EMEIEF CHICO MENDES	RUA TAMANDUA BANDEIRA X MICO LEÃO S/Nº	RECREIO DA BORDA DO CAMPO
134	EMEIEF CIDADE TAKASAKI	AVENIDA GUARATINGUETÁ, 661	JARDIM ALZIRA FRANCO
135	EMEIEF COMENDADOR PIERO POLLONE	RUA BOCAINA, S/Nº	CIDADE SÃO JORGE
136	EMEIEF CORA CORALINA	RUA DOS DOMINICANOS, 1250	JARDIM SANTO ANDRÉ
137	EMEIEF DARCY RIBEIRO	RUA TANGANICA, 385	PARQUE NOVO ORATÓRIO
138	EMEIEF DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	RUA MARIA CRISTINA, S/Nº	CAMILÓPOLIS
139	EMEIEF DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA	RUA ASSIS CINTRA, 315	CONDOMÍNIO MARACANÃ
140	EMEIEF DOUTOR JANUSZ KORCZAK	RUA SANTO ANASTACIO, 293	VILA VALPARAISO
141	EMEIEF PROFª ELAINE CENA CHAVES MAIA	RUA PETROGRADO, S/Nº	JARDIM SANTO ALBERTO
142	EMEIEF ELIZABETE LEONARDI	AVENIDA PEDRO AMÉRICO, S/Nº	VILA HOMERO THON
143	EMEIEF FERNANDO PESSOA	RUA PIRAMBOIA, 460	JARDIM ESTELA
144	EMEIEF HOMERO THON	AVENIDA TIBIRIÇA, 555	VILA HOMERO THON
145	EMEIEF JOSE MARIA SESTÍLIO MATTEI	RUA MIRANDÓPOLIS, S/Nº	JARDIM BELA VISTA
146	EMEIEF LUIZ GONZAGA	RUA IPANEMA, 253	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
147	EMEIEF MACHADO DE ASSIS	ESTRADO PEDROSO, 5166	PARQUE REPRESA
148	EMEIEF MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA PINDORAMA, S/Nº	PARQUE JOÃO RAMALHO
149	EMEIEF PROFª MARIANGELA FERREIRA ARANDA FUZETTO	RUA PACECO CHAVES, S/Nº	VILA JUNQUEIRA
150	EMEIEF MIGUEL SANCHES RUIZ	RUA JALES, S/Nº	CIDADE SÃO JORGE
151	EMEIEF MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTI	RUA LAGOA SANTA, S/Nº	SANTA MARIA
152	EMEIEF ODYLO COSTA FILHO	RUA MINISTRO CALÓGERAS, 459	VILA GUIOMAR
153	EMEIEF PADRE FERNANDO GODAT	RUA VOTUPORANGA, 20	VILA ASSUNÇÃO
154	EMEIEF PARANAPIACABA	RUA VEREADOR JOÃO DIAS CARRASQUEIRA, S/Nº	PARANAPIACABA
155	EMEIEF PARQUE ANDREENSE	RUA ASTORGA, S/Nº	PARQUE ANDREENSE
156	EMEIEF PROFº ANTONIO VIRGILIO ZANIBONI	AVENIDA ÁUREA, 920	JARDIM DO ESTÁDIO

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
157	EMEIEF PROFº EUFLY GOMES	RUA ARAGUAIA, 260	VILA CURUÇA
158	EMEIEF PROFº JOSÉ DO PRADO SILVEIRA	RUA LAURO MILLER, 354	VILA PALMARES
159	EMEIEF PROFº JOSÉ LAZARINI JÚNIOR	RUA CORONEL SEABRA, 1201	VILA MARINA
160	EMEIEF PROFº JULIO NUNES NOGUEIRA	RUA ALTAS, 47	JARDIM DO ESTÁDIO
161	EMEIEF PROFº NICOLAU MORAES BARROS	RUA HATSEY MOTOMURA S/Nº	VILA PIRES
162	EMEIEF PROFº PAULO FREIRE	RUA TIRANA, 288	VILA FRANCISCO MATARAZZO
163	CRECHE PROFª EVANGELINA JORDÃO LUPPI	RUA AURELIO CAMPOS, S/Nº	SANTA TEREZINHA
164	EMEIEF PROFª MARIA CECÍLIA DEZAN ROCHA	AVENIDA NOVA IORQUE, S/Nº	VILA SÁ
165	EMEIEF PROFª MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	RUA PARINTINS, 344	VILA FLORESTA
166	EMEIEF PROFª MARIA DA PENHA MANFREDI	RUA ARUJA, S/Nº	VILA CURUÇA
167	EMEIEF PROFª SONIA APARECIDA MARQUES	RUA HERMÍNIA LOPES LOBO, 220	VILA PALMARES
168	EMEIEF PROFª THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSÉ	RUA JOÃO FERNANDES, S/Nº	VILA ALPINA
169	EMEIEF PROFª YVONNE ZAHIR	RUA EXPEDICIONÁRIO ORCAR VANOS, 387	JARDIM LAS VEGAS
170	EMEIEF REVERENDO OSCAR CHAVES	RUA CARIJÓS, 2286	VILA PROGRESSO
171	EMEIEF SALVADOR DOS SANTOS	RUA GUERRA JUNQUEIRA, 366	VILA HUMAITA
172	EMEIEF SYLVIA ORTHOF	RUA ALFA, S/Nº	VILA MAZZEI
173	EMEIEF TARSILA DO AMARAL	RUA ANGATUBA, 230	VILA SÃO PEDRO
174	EMEIEF VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA	RUA DAS MARAVILHAS, S/Nº	JARDIM DAS MARAVILHAS
175	EMEIEF VINICIUS DE MORAES	RUA NILDE, 160	CAMILÓPOLIS
176	CRECHE ANGELA MASIERO	RUA FRANCO DA ROCHA, 155	VILA JUNQUEIRA
177	CRECHE BETH LOBO	RUA COSENZA, S/Nº	VILA SÁ
178	CRECHE BRASIL MARQUES DO AMARAL	RUA ARIVALDO TELES MENEZES, 255	VILA MAZZEI
179	CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	RUA CUSTÓDIA, S/Nº	CAMILÓPOLIS
180	CRECHE DOM DÉCIO PEREIRA	RUA DOS DOMINICANOS S/Nº	JARDIM SANTO ANDRÉ
181	CRECHE FRANCISCA ZUK	AVENIDA LORETO, S/Nº	JARDIM SANTO ANDRÉ
182	CRECHE GONZAQUINHA	RUA CAJOBI, S/Nº	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
183	CRECHE HEITOR VILLA LOBOS	RUA LACÔNIA, S/Nº	PARQUE CAPUAVA
184	CRECHE HENFIL	RUA TOLEDANA, 10	JARDIM SANTO ANDRÉ
185	CRECHE HERBERT DE SOUZA	RUA GUNNAR VINGREN, S/Nº	PARQUE MARAJOARA
186	CRECHE IRMÃ ROSINA DA SILVA	RUA CISPLATINA, S/Nº	VILA GUARACIABA
187	CRECHE MARIA CAMPOS SANTOS	RUA ENGENHEIRO ALFREDO HEITZAMN JUNIOR, 493	JARDIM MAREK
188	CRECHE MARIA DELPHINA DE CARVALHO NEVES	RUA CAMILO CASTELO BRANCO, 55	SACADURA CABRAL
189	CRECHE MARIA DOLORES FELIPE SILVA	RUA DONA NINA ZANOTTO, 695	JARDIM LAS VEGAS
190	CRECHE PROFº MÁXIMO MANSUR	RUA MASSARANDUBA S/Nº	PARQUE JOÃO RAMALHO
191	CRECHE MONSENHOR JOÃO DO REGO CAVALCANTI	RUA LAGOA SANTA, S/Nº	SANTA MARIA
192	CRECHE MONTEIRO LOBATO	RUA RIO JAGUARIBE, S/Nº	RIVIERA
193	CRECHE PARANAPIACABA	RUA WILLIAN SPEERS, S/Nº	PARANAPIACABA

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
194	ADMINISTRATIVO (CRECHE PARANAPIACABA)	RUA WILLIAN SPEERS, S/Nº	PARANAPIACABA
195	CRECHE PROFº PEDRO CIA	AVENIDA TIBIRIÇA, 500	VILA HOMERO THON
196	CRECHE PROFº ANTONIO OLIVEIRA	RUA CAFELÂNDIA, S/Nº	JARDIM ALVORADA
197	CRECHE PROFº HIDEKI KOYAMA	ESTRADA CATA PRETA, 826	VILA JOÃO RAMALHO
198	CRECHE PROFº JORGE GUIMARÃES LOPES COSTA	RUA DOS COCAIS, 1365	JARDIM GUARARÁ
199	CRECHE ADALGISA BOCCACINO PINHEIRO DE FARO	RUA ENGENHEIRO ALFREDO HEITZAMN JUNIOR, S/Nº	JARDIM MAREK
200	CRECHE PROFª ELISABETE LILIAN PICCININ	RUA MARTINOPÓLIS, S/Nº	JARDIM CRISTIANE
201	CRECHE PROFª ESTHER MOURA BARRETO	PRAÇA CHILE, S/Nº	PARQUE DAS NAÇÕES
202	CRECHE PROFª LAURA DIAS DE CAMARGO	RUA SANTO ANASTACIO, S/Nº	VILA VALPARAISO
203	CRECHE PROFª MARIA RUTH KOCH MANDRIN CROQUE	RUA LOPES TROVÃO, S/Nº	JARDIM CARLA
204	CRECHE PROFª MARINA GONÇALVES ULBRICH	RUA PEREIRA COUTINHO, 431	JARDIM ESTELA
205	CRECHE PROFª NANCI ANDREOLI	RUA GUARIBA, S/Nº	RECREIO DA BORDA DO CAMPO
206	CRECHE PROFª SANDRA CRISTINA DA SILVA	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 534	JARDIM ALZIRA FRANCO
207	CRECHE PROFª SUELI LEAL BARROS	RUA ASTORGA, S/Nº	PARQUE ANDREENSE
208	CRECHE PROFª YONNE CINTRA DE SOUZA	RUA KASATO MARU, S/Nº	VILA PIRES
209	CRECHE REPÚBLICA ITALIANA	RUA OSÓRIO DE ALMEIDA, S/Nº	JARDIM SANTO ALBERTO
210	CRECHE VEREADOR COSMO DO GÁS	RUA SÃO TOMAZ MOURO, 301	SÍTIO DOS VIANAS
211	CRECHE VEREADOR COSMO DO GÁS (ANEXO)	RUA SÃO TOMAZ MOURO, 107	SÍTIO DOS VIANAS
212	CESA CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA,810	VILA JOÃO RAMALHO
213	CESA JARDIM IRENE	RUA ESTRADAS DOS VIANAS, S/Nº	JARDIM IRENE
214	CESA JARDIM SANTO ALBERTO	RUA PETROGRADOS, S/Nº	JARDIM SANTO ALBERTO
215	CESA JARDIM SANTO ANDRÉ	RUA DOS DOMINICANOS, 1250	JARDIM SANTO ANDRÉ
216	CESA PARQUE ANDREENSE LUIZ GUCHIQUEN - COMPLEXO ANDREENSE	RUA ASTORGA, S/Nº	PARQUE ANDREENSE
217	CESA PARQUE ERASMO	RUA IPANEMA, 253	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
218	CESA PARQUE NOVO ORATÓRIO	RUA TANGANICA, 385	PARQUE NOVO ORATÓRIO
219	CESA VILA FLORESTA	RUA PARINTINS, 344	VILA FLORESTA
220	CESA VILA HUMAITÁ	RUA GUERRA JUNQUEIRA, 366	VILA HUMAITA
221	CESA VILA LINDA	RUA ROLÂNDIA, 115	VILA LINDA
222	CESA VILA PALMARES	RUA ARMANDO ROCHA, 220	VILA PALMARES
223	CESA VILA SÁ	AVENIDA NOVA IORQUE, S/Nº	VILA SÁ
224	CPFP ARMANDO MAZZO	RUA CARNAÚBA, S/Nº	VILA GUIOMAR
225	CPFP GOVERNADOR MIGUEL ARRAES	AVENIDA RANGEL PESTANA, S/Nº	JARDIM CRISTIANE
226	CPFP JOÃO AMAZONAS	RUA ANTONIO SEBASTIÃO ESQUARIZE, S/Nº	JARDIM RINA
227	CPFP JÚLIO DE GRAMMONT - COMPLEXO ANDREENSE	RUA ASTORGA, S/Nº	PARQUE ANDREENSE
228	CPFP VALDEMAR MATTEI	RUA KASATO MARU, 74	VILA PIRES
229	CAEM	RUA HATSUEY MOTOMURA, S/Nº	VILA PIRES

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
230	CPF CLARICE LISPECTOR	RUA TIROL, 5	PARQUE DAS NAÇÕES
231	NANASA	RUA MARECHAL HERMES, 485	VILA ALPINA
232	EMEA PARQUE ESCOLA TANGARÁ	RUA ANACLETO POPOTE, 46	VILA VALPARAISO
233	SABINA	RUA JUQUIÁ, S/Nº	VILA ELDIZIA
234	GARAGEM DA EDUCAÇÃO	AVENIDA DOS ESTADOS, 7200	PARQUE JAÇATUBA
235	CRECHE CATA PRETA	ESTRADA CATA PRETA, 800	VILA JOÃO RAMALHO
236	CRECHE JARDIM MIRANTE II PADRE JOSÉ MAHON	RUA ANGRA DOS REIS, 80	JARDIM DO MIRANTE
237	CRECHE ELOÁ CRISTINA PIMENTEL DA SILVA	RUA 1 DE DEZEMBRO X RUA CRUZ DE MALTA	JARDIM SANTO ANDRÉ
238	CRECHE EDSON FÉLIX DOS SANTOS BIGODINHO	AVENIDA JORGE BERETA, 300	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
239	CRECHE PADRE ATTILIO TARICCO	RUA CAZUZA, 155	JARDIM SANTO ANDRÉ
240	CRECHE PROFª IARA BALIERO LIMA	RUA CARNAÚBA, 143	VILA GUIOMAR
241	CRECHE JARDIM RINA	RUA MIGUEL GUILLEN, 401	JARDIM RINA
242	CRECHE GUARATINGUETA I	AVENIDA GUARATINGUETÁ, 705	JARDIM ALZIRA FRANCO
243	CRECHE LARAH SANTOS CAMPOS	AVENIDA GUARATINGUETÁ, 745	JARDIM ALZIRA FRANCO
244	EMEIEF PROFª HERMINIA LOPES LOBO	AVENIDA DOUTOR ERASMO, 679	VILA ASSUNÇÃO
245	EMEIEF JOAQUIM DE CARVALHO TERRA	RUA CORENEL SEABRA, 1331	VILA MARINA
246	EMEIEF ALBERTO FRANCIA GOMES MARTINS	RUA PARSIFAL, 41	VILA ALTO SANTO ANDRE
247	EMEIEF CAMILO PEDUTTI	AVENIDA MARTINS FRANCISCO, 1884	JARDIM UTINGA
248	EMEIEF PAPA JOÃO XXIII	RUA BELGRADO, 95	VILA FRANCISCO MATARAZZO
249	EMEIEF PROFº BENEDITO GOMES DE ARAUJO	RUA CARAVELAS, S/Nº	VILA PIRES
250	EMEIEF PROFº CARLOS VICENTE CERCHIARI	AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1640	VILA PROGRESSO
251	EMEIEF ENIO MARIO BASSALHO DE ANDRADE	PRAÇA SÃO JORGE, 01	VILA PRINCIPE DE GALES
252	EMEIEF PROFº GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES	RUA DUQUE DE CAXIAS , 75	JARDIM BELA VISTA
253	EMEIEF PROFº FELIPE RICCI DE CAMARGO	RUA BASILÉIA, 171	PARQUE NOVO ORATÓRIO
254	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO LEITE FRANCO	RUA IRAUNA, 351	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO
255	EMEIEF ANTONIO DE CAMPOS GONÇALVES	RUA DAS LARANJEIRAS, 1177	CAMPESTRE
256	EMEIEF FRANCISCA HELENA FÚRIA	AVENIDA MICO LEÃO DOURADO, 2361	RECREIO DA BORDA DO CAMPO
257	EMEIEF CELESTINO BOURROUL	AVENIDA INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº	JARDIM VILA RICA
258	EMEIEF DOUTOR JULIO PIGNATARI	RUA DA PÁTRIA, S/Nº	JARDIM TELES DE MENEZES
259	EMEIEF PAULO SINNA	RUA ÁLVARO LINS, S/Nº	VILA TIBIRIÇA
260	EMEIEF SIMÃO SALEM	RUA LAS PALMAS, 198	VILA SACADURA CABRAL
261	CRECHE JARDIM MIRANTE I - PADRE ALFREDINHO	RUA ANGRA DOS REIS, 85	JARDIM DO MIRANTE
262	EMEIEF JARDIM ALZIRA FRANCO	AVENIDA GUARATINGUETA, 700	JARDIM ALZIRA FRANCO
263	CRECHE JOÃO DE BARROS PINTO	RUA LONDRES, 444	JARDIM UTINGA
264	CRECHE MARIA NILMA DA SILVA	AV. PROF. LUIZ IGNÁCIO DE ANHAIA MELLO, 2110	VILA GUARANI
139	SUB-TOTAL		

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ORDEM	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO
	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
265	CEJUSC SANTO ANDRÉ	AVENIDA DOM PEDRO II, 278	BAIRRO JARDIM
1	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
266	EDIFÍCIO DO EXECUTIVO	PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1	CENTRO
267	ARQUIVO CENTRAL (locação)	RUA PIRAMBÓIA, 1098	JARDIM ESTELA
2	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
268	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA BETÂNIA, 600	PARQUE NOVO ORATÓRIO
269	MANUTENÇÃO GUARARÁ	RUA PAULO NOVAIS, 391	VILA VITÓRIA
270	VIVEIRO MUNICIPAL	ESTR. DO PEDROSO, S/N	PARQUE DO PEDROSO
271	MANUTENÇÃO FABRINC	RUA TAMARUTACA, S/N	VILA GUIOMAR
4	**SUB-TOTAL**		
	SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
272	CRPD – CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA DEFICIENTE	RUA CARNAÚBA, 150	VILA GUIOMAR
1	**SUB-TOTAL**		

TOTAL GERAL	**272 PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCADOS OU CONVENIADOS**

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto será realizada de forma integrada, contemplando o monitoramento remoto, a operação do Centro de Controle Operacional (CCO), o atendimento às ocorrências e a manutenção continuada dos sistemas, observadas as diretrizes, requisitos técnicos e operacionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A presente contratação será realizada sob o regime de prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra, fornecimento de insumos e disponibilização de infraestrutura tecnológica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Administração definiu as diretrizes técnicas, requisitos operacionais, padrões de desempenho e quantitativos necessários à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela adequada operacionalização da solução, incluindo a disponibilização de equipe, sistemas, equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço.

3.4. A execução contratual deverá assegurar a continuidade do monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atuação integrada entre o CCO, os sistemas instalados nas unidades e a equipe de apoio móvel, garantindo resposta tempestiva às ocorrências e manutenção da operacionalidade dos sistemas.

3.5. A CONTRATADA poderá propor melhorias técnicas e operacionais que resultem em maior eficiência, confiabilidade e economicidade dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Administração e sem prejuízo das condições contratuais estabelecidas.

3.6. A solução deverá ser executada de forma a garantir níveis adequados de desempenho, disponibilidade e qualidade, assegurando a proteção patrimonial, a integridade dos sistemas e a rastreabilidade das operações realizadas.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.7. Diretrizes Gerais De Execução - A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada e controlada, em conformidade com:

3.7.1. as especificações técnicas do Edital e seus anexos;
3.7.2. os níveis de serviço estabelecidos (SLA);
3.7.3. os procedimentos operacionais definidos pela Administração;
3.7.4. as normas técnicas aplicáveis à segurança eletrônica e telecomunicações;
3.7.5. as disposições contratuais vigentes.

3.7.6. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo:

3.7.6.1. disponibilização de mão de obra qualificada (operadores, técnicos e apoio móvel);
3.7.6.2. fornecimento e operação de sistemas, equipamentos, softwares e licenças;
3.7.6.3. execução de manutenção preventiva e corretiva;
3.7.6.4. fornecimento de insumos e materiais necessários;
3.7.6.5. disponibilização de meios logísticos e operacionais (incluindo veículo para apoio móvel);
3.7.6.6. cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
3.7.6.7. adoção de todas as medidas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.8. Níveis De Serviço (SLA) e Prazos de Atendimento

3.8.1. Com o objetivo de garantir a continuidade e a confiabilidade do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes instalados nos prédios públicos da Administração, a contratada deverá atender aos níveis mínimos de serviço (Service Level Agreement – SLA), observando prazos máximos de atendimento e solução das ocorrências.

3.8.2. As solicitações de atendimento poderão ser classificadas pela fiscalização conforme o grau de criticidade da ocorrência, observando-se os seguintes parâmetros:

3.8.2.1. Atendimento emergencial (alta criticidade): Situações que comprometam totalmente o funcionamento do sistema de monitoramento ou alarmes, especialmente em unidades consideradas estratégicas para a Administração.

- prazo máximo para início do atendimento técnico: até 4 (quatro) horas após a abertura da ordem do chamado;
- prazo máximo para solução ou restabelecimento provisório do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas.

3.8.2.2. Atendimento corretivo prioritário (média criticidade): Situações que impliquem falhas parciais no sistema, como perda de funcionamento de câmeras específicas, sensores ou dispositivos de alarme.

- prazo máximo para início do atendimento técnico: até 8 (oito) horas;
- prazo máximo para solução do problema: até 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações que demandem substituição de equipamentos.

3.8.2.3. Atendimento corretivo programado (baixa criticidade): Demandas que não afetem diretamente a segurança ou a operação do sistema, podendo ser programadas.

- prazo máximo para início do atendimento técnico: até 48 (quarenta e oito) horas;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- prazo máximo para conclusão do serviço: até 5 (cinco) dias úteis, conforme programação acordada com a fiscalização.

3.8.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados periodicamente, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato, contemplando inspeção técnica, limpeza, testes operacionais, ajustes de funcionamento e verificação da integridade dos equipamentos.

3.8.4. A contratada deverá manter canal de comunicação operacional para abertura e acompanhamento das ordens de serviço, permitindo o registro das ocorrências, identificação da unidade atendida, descrição do problema e registro das providências adotadas.

3.8.5. Todas as intervenções técnicas realizadas deverão ser registradas em relatórios de atendimento ou ordens de serviço, contendo no mínimo:

3.8.5.1. identificação da unidade atendida;
3.8.5.2. data e horário da solicitação;
3.8.5.3. data e horário de início do atendimento;
3.8.5.4. descrição da ocorrência;
3.8.5.5. serviços executados;
3.8.5.6. equipamentos substituídos, quando houver;
3.8.5.7. identificação do técnico responsável.

3.8.6. O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento ou dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA responsável por garantir os indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade e tempo de resposta, sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento.

3.9. Protocolo de Verificação Programada do Sistema de Alarme e Fluxo de Atendimento de Ocorrências

3.9.1. A CONTRATADA deverá realizar rotinas programadas de verificação do sistema de alarme nas unidades monitoradas que não estejam em funcionamento operacional no período, nos seguintes horários mínimos:

- às 18h30; e
- às 22h30.

3.9.1.1. A verificação deverá contemplar:

- checagem do status de ativação do sistema;
- análise das imagens do CFTV da unidade, quando aplicável;
- identificação de eventuais falhas ou ocorrências; e
- não sendo identificada anormalidade, a CONTRATADA deverá proceder à ativação do sistema de alarme.

3.9.1.2. Todas as ações deverão ser registradas no sistema de monitoramento, garantindo rastreabilidade.

3.9.2. Comunicação de Uso Excepcional das Unidades.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.9.2.1. Nos casos de utilização das unidades monitoradas fora do horário regular, incluindo finais de semana, feriados ou períodos de recesso, deverá ser realizada comunicação prévia à CONTRATADA por meio de e-mail institucional, contendo:

- identificação da unidade;
- período de utilização;
- identificação dos responsáveis pela ativação/desativação do sistema; e
- telefone para contato.

3.9.2.2. Na ausência de comunicação, qualquer evento será tratado como ocorrência de risco.

3.9.3. A hipótese de detecção de tentativa de intrusão ou intrusão efetiva, o atendimento deverá seguir o seguinte fluxo operacional mínimo:

3.9.3.1. geração automática de alerta pelo sistema na Central de Monitoramento (CCO), estando o alarme ativo na localidade;
3.9.3.2. disponibilização imediata das imagens da unidade ao operador, em tempo real;
3.9.3.3. análise preliminar do evento pelo operador de videomonitoramento;
3.9.3.4. confirmada a ocorrência ou identificados indícios relevantes, comunicação imediata ao Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura;
3.9.3.5. disponibilização de acesso às imagens em tempo real ao COI, quando tecnicamente viável;
3.9.3.6. acionamento, pelo COI, dos órgãos competentes, tais como a Guarda Civil Municipal (GCM) e/ou a Polícia Militar (PM);
3.9.3.7. acionamento da equipe de apoio móvel da CONTRATADA, quando previsto ou solicitado, para verificação no local e adoção de medidas iniciais de preservação do patrimônio, até a chegada das autoridades competentes.

3.9.4. **Falso Alarme** - Na hipótese de disparo indevido ou não confirmado de alarme:

3.9.4.1. o operador realizará a verificação das imagens e demais sinais disponíveis;
3.9.4.2. não sendo confirmada a ocorrência, o evento será classificado como falso alarme;
3.9.4.3. o registro do evento deverá ser realizado em sistema, com identificação da possível causa;
3.9.4.4. quando recorrente, deverá ser comunicada à fiscalização para avaliação de ajustes técnicos ou operacionais;
3.9.4.5. poderão ser adotadas medidas corretivas, como reconfiguração de sensores, ajuste de sensibilidade ou manutenção preventiva.

3.9.5. **Falha Técnica em Equipamentos** - Na hipótese de falha em equipamentos ou sistemas:

3.9.5.1. identificação automática ou manual da falha pelo sistema ou operador;
3.9.5.2. registro imediato da ocorrência;
3.9.5.3. diagnóstico remoto inicial, quando possível;
3.9.5.4. não sendo possível a solução remota, acionamento da equipe técnica para atendimento in loco;
3.9.5.5. execução de manutenção corretiva, com reparo ou substituição de componentes;
3.9.5.6. restabelecimento da operação no menor prazo possível, conforme SLA;
3.9.5.7. registro da intervenção realizada e atualização do histórico do equipamento.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.9.6. **Perda de Comunicação ou Sinal** - Na hipótese de perda de comunicação com equipamentos ou unidades monitoradas:

3.9.6.1. geração de alerta automático no CCO;
3.9.6.2. tentativa de restabelecimento remoto da conexão;
3.9.6.3. verificação de possíveis causas (falha de energia, rede ou equipamento);
3.9.6.4. persistindo a indisponibilidade, acionamento da equipe técnica para verificação local;
3.9.6.5. adoção de medidas corretivas para restabelecimento da comunicação;
3.9.6.6. registro da ocorrência e das ações adotadas;
3.9.6.7. comunicação à fiscalização, quando a indisponibilidade ultrapassar os limites definidos em SLA.

3.9.7. **Registro e Rastreabilidade** - Todos os eventos descritos deverão:

3.9.7.1. ser registrados em sistema informatizado;
3.9.7.2. conter data, hora e identificação da ocorrência;
3.9.7.3. indicar as ações adotadas;
3.9.7.4. permitir rastreabilidade e auditoria;
3.9.7.5. subsidiar relatórios operacionais e gerenciais.

3.9.8. **Observância ao SLA** - Os tempos de resposta, atendimento e solução relacionados aos fluxos descritos deverão observar rigorosamente os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.9.9. Gestão de Usuários do Sistema de Alarme.

3.9.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a gestão de usuários do sistema de alarme, incluindo:

- criação, alteração e exclusão de usuários;
- atribuição de login e senha individualizados;
- vinculação dos usuários a cada unidade monitorada.

3.9.9.2. Os usuários deverão:

- ser indicados formalmente pelo responsável da unidade;
- possuir telefone de contato atualizado; e
- ser responsáveis pela ativação e desativação do sistema.

3.9.9.3. Tais usuários serão os responsáveis a serem acionados pela CONTRATADA em caso de ocorrência.

3.10. Matriz de Atendimento Operacional

Evento	Ação Inicial	Prazo (referência ao SLA)	Responsável	Ações Complementares
Intrusão confirmada	Análise imediata das imagens e confirmação do evento	Imediato	Operador CCO	Comunicação ao COI; disponibilização de imagens; apoio móvel quando aplicável
Tentativa de intrusão (suspeita)	Verificação das imagens e sinais	Imediato	Operador CCO	Monitoramento contínuo; comunicação ao COI se necessário

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Disparo de alarme (não confirmado)	Verificação técnica e visual	Imediato	Operador CCO	Registro como falso alarme; análise de recorrência
Falso alarme recorrente	Identificação de causa	Conforme SLA	Técnico / CCO	Ajuste de sensores, reconfiguração ou manutenção preventiva
Falha de equipamento	Registro e diagnóstico inicial	Imediato	Operador / Técnico	Acionamento da equipe técnica; manutenção corretiva
Falha crítica (sistema inoperante)	Acionamento emergencial	Conforme SLA (prioridade máxima)	Técnico / Supervisor	Atendimento prioritário; substituição de equipamentos; comunicação à fiscalização
Perda de comunicação (offline)	Tentativa de restabelecimento remoto	Imediato	Operador CCO	Acionamento técnico se persistir; verificação local
Queda de energia	Verificação de funcionamento dos equipamentos DVR E CAMERAS via nobreak	Imediato	Operador CCO	Registro; acompanhamento até normalização
Ocorrência em andamento	Monitoramento contínuo	Contínuo	Operador CCO	Atualização em tempo real ao COI
Necessidade de intervenção local	Acionamento da equipe móvel	Conforme SLA	CCO / Apoio Móvel	Deslocamento e verificação in loco
Manutenção preventiva programada	Execução conforme cronograma	Conforme planejamento	Técnico	Relatório técnico e registro
Atendimento concluído	Registro da ocorrência	Imediato após conclusão	Todos os envolvidos	Atualização do sistema e histórico

3.10.1. Diretrizes da Matriz

3.10.1.1. Os prazos indicados deverão observar os níveis de serviço (SLA) definidos neste Edital e seus anexos;

3.10.1.2. Todas as ações deverão ser registradas em sistema, garantindo rastreabilidade;

3.10.1.3. A matriz deverá ser utilizada como referência para fiscalização e avaliação de desempenho contratual;

3.10.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar a integração entre os agentes envolvidos (CCO, equipe técnica e apoio móvel);

3.10.1.5. Situações não previstas deverão seguir o princípio da continuidade do serviço e comunicação imediata à fiscalização.

3.11. Do Plano de Execução em Unidade em Funcionamento

3.11.1. Considerando que as unidades atendidas permanecerão em pleno funcionamento durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar plano específico de execução, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, a segurança de usuários e servidores, bem como a mitigação de impactos operacionais.

3.11.2. O plano deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

3.11.2.1. execução dos serviços de forma planejada e, quando necessário, em etapas, de modo a evitar interrupções nos sistemas de monitoramento e alarme;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.11.2.2. realização de intervenções preferencialmente em horários de menor impacto operacional, quando houver risco de indisponibilidade dos sistemas;
3.11.2.3. comunicação prévia à fiscalização acerca de atividades que possam implicar interrupção, degradação ou instabilidade dos sistemas;
3.11.2.4. adoção de medidas para garantir a continuidade do monitoramento, inclusive por meio de soluções temporárias, quando tecnicamente viável;
3.11.2.5. organização e identificação adequada dos cabos, equipamentos e dispositivos durante intervenções técnicas;
3.11.2.6. preservação da integridade dos ambientes, evitando danos à infraestrutura existente;
3.11.2.7. controle de acesso às áreas técnicas e equipamentos, garantindo a segurança das instalações;
3.11.2.8. observância de normas de segurança do trabalho e boas práticas na execução de serviços técnicos;
3.11.2.9. apresentação, antes do início da execução contratual, de Plano Operacional Detalhado, contendo a estratégia de implantação, operação e manutenção dos serviços.

3.11.3. A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação formal do Plano Operacional pela fiscalização contratual.

3.12. Planejamento e Mobilização

3.12.1. O início da contagem do prazo contratual para a execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.12.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá:

3.12.2.1. mobilizar a equipe técnica e operacional necessária à execução dos serviços;
3.12.2.2. disponibilizar a infraestrutura do Centro de Controle Operacional (CCO), com sistemas, softwares e licenças devidamente configurados;
3.12.2.3. realizar a integração dos sistemas existentes com o CCO, quando aplicável;
3.12.2.4. promover a ativação inicial dos serviços de monitoramento e operação assistida;
3.12.2.5. apresentar à fiscalização o plano de operação e manutenção, incluindo rotinas, fluxos e procedimentos;
3.12.2.6. disponibilizar canais de comunicação operacionais entre a CONTRATADA, o CCO e a fiscalização.

3.12.3. A execução dos serviços deverá ocorrer com acompanhamento da fiscalização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar a presença de profissionais qualificados e, quando aplicável, responsável técnico devidamente habilitado para supervisão das atividades técnicas.

3.13. Execução dos Serviços

3.13.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

3.13.1.1. as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos;
3.13.1.2. os procedimentos operacionais e fluxos definidos para monitoramento, atendimento e manutenção;
3.13.1.3. as normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT e demais normas de segurança eletrônica e telecomunicações;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.13.1.4. a legislação aplicável, incluindo normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho;
3.13.1.5. as orientações e determinações da fiscalização contratual.

3.13.2. É vedada qualquer alteração nos procedimentos operacionais, configurações dos sistemas, padrões técnicos ou soluções adotadas sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.13.3. Eventuais indisponibilidades ou degradações dos serviços deverão ser tratadas conforme os níveis de serviço (SLA), não sendo admitidas justificativas genéricas. Situações excepcionais devidamente comprovadas poderão ser analisadas pela fiscalização para fins de reavaliação de prazos ou aplicação de penalidades.

3.13.4. Os serviços de monitoramento deverão ser prestados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.13.5. As atividades de manutenção e intervenções técnicas deverão ser realizadas, preferencialmente, em horários que não comprometam a operação dos sistemas, podendo ocorrer fora do horário comercial, quando necessário.

3.13.6. Todos os empregados da CONTRATADA deverão executar os serviços devidamente uniformizados e identificados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando aplicável, sendo tais custos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.13.7. A CONTRATADA deverá manter registros atualizados das atividades realizadas, incluindo:

3.13.7.1. ocorrências atendidas;
3.13.7.2. intervenções técnicas realizadas;
3.13.7.3. manutenções preventivas e corretivas;
3.13.7.4. falhas identificadas e soluções adotadas.

3.13.8. Os registros deverão estar disponíveis para consulta da fiscalização sempre que solicitado.

3.14. Fiscalização e Acompanhamento

3.14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização:

3.14.1.1. verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais;
3.14.1.2. acompanhar os níveis de serviço (SLA) e indicadores de desempenho;
3.14.1.3. analisar relatórios operacionais e técnicos apresentados pela CONTRATADA;
3.14.1.4. determinar correções, ajustes ou adequações necessárias à execução dos serviços;
3.14.1.5. registrar ocorrências e subsidiar eventual aplicação de sanções;
3.14.1.6. atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento.

3.14.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis, administrativas, trabalhistas ou pelo adequado funcionamento dos sistemas e serviços prestados.

3.15. Medições, Faturamento e Pagamentos - A medição dos serviços será realizada

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

mensalmente, considerando a efetiva prestação dos serviços contínuos, incluindo:

3.15.1. disponibilidade do sistema de monitoramento;
3.15.2. operação do CCO;
3.15.3. atendimento de ocorrências;
3.15.4. execução das manutenções previstas; e
3.15.5. cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

3.15.6. Critérios de Aceitação:

Componente	Critério de Aceitação
Monitoramento (CCO)	Operação contínua 24h e registro de eventos
Sistema CFTV	Disponibilidade e qualidade das imagens
Sistema de Alarme	Funcionamento e resposta a eventos
Manutenção	Execução conforme plano e SLA
Atendimento de Ocorrências	Cumprimento dos tempos de resposta

3.15.7. Os pagamentos estarão condicionados:

3.15.7.1. à validação da medição pela fiscalização;
3.15.7.2. ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
3.15.7.3. à apresentação de relatórios operacionais e técnicos do período;
3.15.7.4. à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
3.15.7.5. ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.16. Alterações Quantitativas e Qualitativas

3.16.1. Eventuais alterações quantitativas ou ajustes técnicos necessários à execução do objeto deverão observar os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

3.16.2. Serão admitidos ajustes operacionais, tecnológicos ou quantitativos, desde que não descaracterizem o objeto contratado e sejam devidamente justificados e aprovados pela Administração.

3.17. Segurança do Trabalho e Responsabilidade Ambiental

3.17.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

3.17.1.1. NR-01 (Somente PGR);
3.17.1.2. NR-06 (EPI);
3.17.1.3. NR-10 (Serviços com eletricidade), quando aplicável.

3.17.2. Deverá adotar medidas de proteção ambiental, especialmente quanto à destinação de resíduos eletroeletrônicos, conforme a Lei nº 12.305/2010.

3.18. Recebimento do Objeto

3.18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração de forma contínua, mediante verificação da regularidade da prestação, do cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais, dos níveis de serviço (SLA), dos critérios de aceitação e das demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3.18.2. Para fins de acompanhamento da execução contratual e medição dos serviços, serão considerados, entre outros, os critérios de aceitação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.18.3. O ateste das medições mensais e a avaliação do desempenho da CONTRATADA constituem procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual e não se confundem com o recebimento provisório, o recebimento definitivo de cada período de medição ou o recebimento final global do objeto, os quais observarão o procedimento estabelecido no item 4.3.

3.19. Responsabilidade Técnica e Garantias

3.19.1. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo adequado funcionamento dos sistemas, respondendo por falhas, indisponibilidades e vícios na execução.

3.19.2. Os equipamentos e componentes fornecidos ou substituídos no âmbito do contrato deverão observar o prazo e as condições de garantia estabelecidos no item 2.4.9. deste anexo, assegurado, quando existente, o prazo de garantia do fabricante que seja superior ao mínimo contratualmente estabelecido.

3.19.3. A CONTRATADA deverá corrigir falhas ou defeitos identificados durante a execução contratual, sem ônus adicional, observados os prazos definidos em SLA.

4. METODOLOGIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas na forma do disposto no regulamento Decreto 18.243/2024 - Fiscalização do Contrato e Gestão de Contrato, ambos de domínio público.

4.1.2. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis a sistemas de segurança eletrônica, com destaque para:

4.1.2.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
4.1.2.2. ABNT NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
4.1.2.3. ABNT NBR 15247 – Sistemas de CFTV;
4.1.2.4. ABNT NBR IEC 62676 – Sistemas de videomonitoramento para uso em segurança;
4.1.2.5. Normas da Anatel aplicáveis a telecomunicações e transmissão de dados;
4.1.2.6. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10 e NR-35;
4.1.2.7. Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de imagens e dados;
4.1.2.8. Demais normas técnicas aplicáveis a sistemas de alarmes, sensores e monitoramento remoto.

4.1.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas, responsabilizando-se pelos serviços executados, conforme legislação civil e normas técnicas aplicáveis.

4.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

4.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente o uso de e-mail, sendo que o aplicativo de WhatsApp não é meio formal de comunicação, embora não seja vedada sua utilização.

4.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.1.10. A Contratada não precisa manter preposto da empresa no local da execução do objeto, no entanto, havendo solicitação de reunião (presencial ou on-line), o preposto deverá estar disponível de imediato ou com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas à disposição do fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de atender às solicitações e intervenções necessárias.

4.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2. Procedimentos e Critérios para Medição, Liquidação e Pagamento

4.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, conforme planilha de preços unitários contratada, devidamente atestadas pela fiscalização e para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, será realizada pela fiscalização no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, devendo adotar os procedimentos a seguir:

4.2.1.1. Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da Contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.

4.2.1.2. Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da Contratada e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.

4.2.1.3. Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando "o antes", "o durante" e "o depois" da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal da Prefeitura.

4.2.1.4. Receber NOTA FISCAL emitida pela Contratada, onde constem os seguintes dados:

- descrição da contratação;
- local da execução dos serviços;

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- número da ordem de serviço;
- número da nota de empenho;
- período de execução dos serviços;
- número da medição; e
- demais dados que forem necessários a critério do Contratante.

4.2.2. Deverão ser medidos somente àqueles serviços concluídos até a data da vistoria, excluindo àqueles que estão em fase de conclusão até fechar o período da medição.

4.2.3. Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e unidade requisitante;

4.2.4. Se houver saldo a cancelar, a unidade contratante deverá adotar as medidas necessárias e providenciar o seu cancelamento junto à unidade de contabilidade responsável pela liquidação e pagamento das medições.

4.2.5. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquele período da execução contratual, quando for o caso.

4.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.2.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.2.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade quanto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

4.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.16. As medições serão realizadas mensalmente, ou seja, fechamento do primeiro ao último dia de fechamento de cada mês, exceto a primeira medição que poderá ser medido os dias de serviços trabalhados até fechar o mês em caso da ordem de serviço ter início subseqüente ao primeiro dia do mês e para última medição que poderá ser até o dia que de fato os serviços tenham sidos concluídos independente do dia do mês.

4.2.17. O critério de medição para cada serviço deverá obedecer aos critérios estabelecidos para cada fonte oficial utilizada.

4.2.18. Para os serviços que tenham fonte de pesquisa de mercado e/ou composição de preços deverão estar de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO MEDIÇÃO
1.1	COMP.01	Prestação de Serviços Contínuos de Sistema de Alarme por CFTV e Monitoramento por intrusão à distância por Câmeras contemplando 8 pessoas 24 horas (1 OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO + UM AUXILIAR APOIO MÓVEL TIPO MOTOCICLETA), CCO com Equipamentos, Software e Licenças.	• Medido por mês de operação efetivamente prestada; • Considera-se executado quando houver: • funcionamento ininterrupto 24h/dia; • disponibilização da equipe (operador + apoio móvel); • operação do CCO com sistemas ativos; • registros de eventos e ocorrências; • apresentação de relatório mensal. **Glosa:** proporcional por indisponibilidade do sistema ou equipe
2.1	COMP.02	Prestação de Serviço Técnicos Continuados de Manutenção Rotineira Preventiva do Sistema de Monitoramento e Alarme, com fornecimento de mão de obra, insumos para manutenção e veículo apropriado.	• Medido por intervenção de manutenção preventiva efetivamente realizada; • Cada unidade corresponde a: • 1 equipamento/ponto inspecionado; • Deve incluir: • inspeção; • testes; • ajustes; • limpeza; • registro em relatório técnico. • Obrigatório: • checklist assinado; identificação do ponto/equipamento.
3.4	COTAÇÃO 01	Cabo 6 vias cci 0,50mm	• Medido por metro linear efetivamente instalado; • Deve estar: • lançado; • fixado; • identificado; • testado e funcionando. • Não mede: • sobras; • perdas; estoque.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO MEDIÇÃO
3.5	COTAÇÃO 02	Conector de rede RJ 45	• Medido por unidade instalada e funcional; Deve estar vinculada a um ponto efetivamente executado.
3.7	COTAÇÃO 03	Conector P4 macho	• Medido por unidade instalada e funcional; Deve estar vinculada a um ponto efetivamente executado.
3.8	COTAÇÃO 04	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V) (MACHO OU FÊMEA)	• Medido por unidade instalada e funcional; Deve estar vinculada a um ponto efetivamente executado.
3.10	COTAÇÃO 05	TAMPÃO DE PVC PARA CONDULETE	• Medido por unidade instalada e funcional; Deve estar vinculada a um ponto efetivamente executado.
4.1	COTAÇÃO 06	Central de Alarme Monitorada 20 Zonas AMT-2118 EG / AMT 2018E ou similar conforme atualizações da serie, incluso teclado	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.2	COTAÇÃO 07	Teclado para central de alarme	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.3	COTAÇÃO 08	Módulo de comunicação GPRS 4G	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.4	COTAÇÃO 09	CHIP GPRS	
4.5	COTAÇÃO 10	Sensor Barreira Infravermelho de 2 feixes mínimo 70 Mts.	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.6	COTAÇÃO 11	Sensor de Presença Infravermelho Externo passivo PIR e Microondas IP 66	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.7	COTAÇÃO 12	Sensor de Abertura XAS PORTA DE AÇO com suporte	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.8	COTAÇÃO 13	Bateria 12V 7 Amp	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO MEDIÇÃO
4.9	COTAÇÃO 14	Sirene eletrônica bitonal 12v, entre 100 e 120 Db, Áudio Visual	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
4.10	COTAÇÃO 15	Suporte para Sensor de Barreira	• Medido por unidade instalada, configurada e testada; • Condição obrigatória: • comunicação ativa com a central; • funcionamento validado; integração com o sistema de monitoramento.
5.1	COTAÇÃO 16	Stand Alone DVR Multi HD 16 canais Tribido c/ HD 2 TB (gravação 7 dias)	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.2	COTAÇÃO 17	HD2 TB PARA DVR (MOD. PURPLE)	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.3	COTAÇÃO 18	Câmera Bullet HDCVI 3,6 / 2,8mm	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.4	COTAÇÃO 19	Fonte 12V 30 Amp. Tipo Colméia	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.5	COTAÇÃO 20	Fonte Auxiliar 12V 5 Amp.	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.6	COTAÇÃO 21	Mini Rack 8US para Alocar Equipamentos do Sistema de Câmeras e Alarme	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO MEDIÇÃO
5.7	COTAÇÃO 22	No Break 1440 / 1500 VA Bivolt	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.8	COTAÇÃO 23	Conversor de Vídeo Balun	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.9	COTAÇÃO 24	Grade de Proteção para Cameras	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
5.11	COTAÇÃO 25	Caixa de proteção para conexão VBOX1100 ou equivalente	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; • Condições: • câmera com imagem ativa; • DVR gravando; • integração com software; alimentação elétrica estabilizada.
6.1	COTAÇÃO 26	Controle Remoto XAC 4003 SMART ou equivalente	Medido por unidade entregue, instalada (quando aplicável) e funcional;
6.2	COTAÇÃO 27	Transmissor Remoto TX 4020 SMART ou equivalente	Medido por unidade entregue, instalada (quando aplicável) e funcional;
6.3	COTAÇÃO 28	Receptor XAR 4010 SMART ou equivalente	Medido por unidade entregue, instalada (quando aplicável) e funcional;
7.1	COTAÇÃO 29	Licença Digifort	Medido por licença instalada, configurada e operante no sistema.
7.2	COTAÇÃO 30	Estação de visualização de imagem	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; **Condições:** • sistema rodando; • acesso funcional; integração com CFTV e alarmes.
7.3	COTAÇÃO 31	Servidor de aplicação	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; **Condições:** • sistema rodando; • acesso funcional; integração com CFTV e alarmes.
7.4	COTAÇÃO 32	Storage (armazenamento de dados)	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; **Condições:** • sistema rodando; • acesso funcional; integração com CFTV e alarmes.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO MEDIÇÃO
8.1	COTAÇÃO 33	Sistema gerenciador de controle de alarme remoto	• Medido por unidade instalada, configurada e em operação; **Condições:** • sistema rodando; • acesso funcional; integração com CFTV e alarmes.

4.3. Do Recebimento Provisório, Definitivo e Final Global

4.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e das demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação de cobrança acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços correspondentes ao período de medição.

4.3.3. O recebimento definitivo de cada período de medição será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da regularidade da execução e das condições de aceitação estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo de cada período de medição não prejudica a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados, nem implica quitação das obrigações contratuais que, por sua natureza, devam ser cumpridas posteriormente.

4.3.5. Ao término da vigência contratual, será realizado o recebimento final global do objeto, mediante termo circunstanciado, após a verificação, pela Administração, do cumprimento integral das obrigações contratuais durante todo o período de vigência.

4.3.6. O recebimento final global compreenderá, conforme aplicável ao objeto, a verificação da continuidade e regularidade dos serviços prestados, do cumprimento dos níveis de serviço e demais indicadores estabelecidos, da conclusão das Ordens de Serviço pendentes, da atualização e entrega do inventário dos equipamentos e componentes, da disponibilização dos registros e relatórios finais, da devolução ou transferência dos ativos, informações, configurações e demais elementos pertencentes à Administração, bem como do cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

4.3.7. A existência de recebimentos provisórios e definitivos realizados durante a execução contratual não dispensa o recebimento final global previsto neste item, quando aplicável.

4.3.8. Constatados, por ocasião do recebimento final global, serviços pendentes, vícios, defeitos, incorreções ou obrigações não cumpridas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções ou cumprir as obrigações pendentes, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.3.9. O recebimento final global não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços, pelos vícios ou defeitos decorrentes da execução e pelas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

demais responsabilidades legais e contratuais que subsistam após o encerramento da vigência contratual.

4.3.10. Os serviços correspondentes a cada período de medição serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.3.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

4.3.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.3.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal ou Fatura relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

4.3.12. Os prazos para recebimento não correrão enquanto estiver pendente, por responsabilidade da CONTRATADA, a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, sem prejuízo da observância dos prazos legais aplicáveis quando a pendência não decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

4.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.14. Ao término da vigência contratual, será realizado o recebimento final global do objeto, nos termos dos itens 4.3.5 a 4.3.9 deste anexo, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável, a conclusão das Ordens de Serviço pendentes, a atualização e entrega do inventário, dos registros e relatórios finais, a transferência das informações e configurações necessárias e a regularização de eventuais pendências.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo foi elaborado a partir das informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar – Anexo VIII e do Termo de Referência – Anexo IX, documentos da fase preparatória da licitação, que, pela competência prevista no Decreto Municipal 18.243/2024 foram elaborados pela área demandante.

1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos descritos abaixo, deverão ser vinculados no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do início da fase de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa

1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;

1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal,** conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 **(antiga EIRELI),** devidamente registrado na Junta Comercial **(se natureza empresária)** ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica **(se natureza simples)**;

1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;

1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;

1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;

1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;

1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;

1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

1.9 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.10 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser licitado;

1.11 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.14 Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.14.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante.

1.14.1.1 Caso a licitante tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, deverá apresentar a CERTIDÃO ÚNICA DE DÉBITOS Sefaz/PGE (Sistema SIDEB), obtida por meio do link: https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ValidacaoCertidaoNegativa.aspx.

1.14.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

1.15 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.16 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do objeto desta licitação, consideradas como parcela de maior relevância técnica, os serviços abaixo relacionados e seus quantitativos mínimos:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Quantidade Exigida/Atestado (50%)
A	Prestação de serviços contínuos de sistema de alarme por cftv e monitoramento por intrusão à distância por câmeras (2.450 un) contemplando 8 pessoas 24 horas (1 operador de videomonitoramento + um auxiliar apoio móvel tipo motocicleta), cco com equipamentos, software e licenças.	CÂMERAS	2450	1250
B	Eletroduto de aço carbono, com costura galvanizado a fogo, sem conexões, DN Ø 20 mm (3/4") conforme norma ABNT NBR 5598	M	7.631,40	3815,70
C	Prestação de serviço técnicos continuados de manutenção rotineira preventiva do sistema de monitoramento por câmeras (2.450 un) e alarme, com fornecimento de mão de obra, insumos para manutenção e veículo apropriado.	CÂMERAS	2450	1250

1.17 Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

1.17.1 No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.

1.17.2 Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.18 Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):

ILC = (AC÷PC)

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

1.19 Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um):

ILG = [(AC+RLP) ÷ (PC+ELP)]

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZAVELA LONGO PRAZO
ELP = EXIGIVELA LONGO PRAZO

1.20 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens 1.18 e 1.19.

1.21 Comprovação de que o capital mínimo da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R$ 649.600,80 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e oitenta centavos);

1.22 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:

1.22.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.22.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

1.22.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

1.22.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.23 Atestado de Vistoria Técnica Facultativa (Anexo VI), se realizada.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.24 Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo VII), se não realizada Vistoria Técnica.

1.25 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela área técnica requisitante:

1.25.1 Indicação dos colaboradores profissionais com formação em uma ou mais modalidades, podendo ser técnico eletrônica, eletrotécnica, telecomunicações ou técnico em redes de computadores;

1.25.1.1 Apresentará a comprovação dos vínculos de todos os profissionais, podendo a comprovação ocorrer mediante a apresentação de Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (SÚMULA nº 25 – TCE/SP);

1.25.1.2 A substituição do(s) profissional(is) indicado(s) durante a execução contratual somente poderá ocorrer por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e observadas as condições estabelecidas no contrato.

1.25.2 Os documentos relacionados nos itens 1.25.1 ao 1.25.1.1, deverão ser encaminhados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, em **até 48 (quarenta e oito) horas em que declarada vencedora do certame**, salvo se dentro deste prazo requerer, motivadamente, à Administração a prorrogação de igual prazo para efetivação da entrega.

1.25.3 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.

1.26 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no item 1.25.2

1.27 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.

1.27.1 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

1.28 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida sua apresentação que poderá ser original, em cópia autenticada ou quando eletrônicos sejam produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, os quais serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários.

1.29 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto no subitem 9.25 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.1. Número do Edital de Pregão Eletrônico;

1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;

1.1.3. Razão Social completa;

1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);

1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);

1.1.6. Número do CNPJ(MF);

1.1.7. Número da Inscrição Estadual;

1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 7.1.1 do Anexo I;

1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;

1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;

1.1.12. Quantidade de cada item especificado;

1.1.13. Unidade de cada item especificado;

1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;

1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;

1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;

1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);

1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias

1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;

1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;

1.1.21. Número do documento do representante legal da Licitante;

1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):					
Edital nº :		Data / Abertura :		Horário :	
Razão Social :					
Endereço :				CEP : 00000-000	
Bairro :		Cidade / Estado :			
Telefone(s) : (11) 0000-0000		Fax : (11) 0000-0000			
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00		Inscrição Estadual : 000.000.000.000			
E-mail :					
Banco :	Agência :		Conta Corrente :		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	MONITORAMENTO					
1.1	COMP.01	Prestação de Serviços Contínuos de Sistema de Alarme por CFTV e Monitoramento por intrusão à distância por Câmeras (2.450 unid.) contemplando 8 pessoas 24 horas (1 OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO + UM AUXILIAR APOIO MÓVEL TIPO MOTOCICLETA), CCO com Equipamentos, Software e Licenças.	MÊS	12,00		
2	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
2.1	COMP.02	Prestação de Serviço Técnicos Continuados de Manutenção Rotineira Preventiva do Sistema de Monitoramento por câmeras (2.450 unid) e Alarme, com fornecimento de mão de obra, insumos para manutenção e veículo apropriado.	UNID. X MÊS	3.276,00		
3	INFRAESTRUTURA					
3.1	02.03.05.100.28	Eletroduto de aço carbono, com costura galvanizado a fogo, sem conexões, DN Ø 20 mm (3/4") conforme norma ABNT NBR 5598	M	7.631,40		
3.2	9.005.029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UNID.	1.316,40		
3.3	02.03.14.100.34	Cabo UTP Multi LAN cat 5E 24AWGX4P	M	19.586,88		
3 4	COTAÇÃO 01	Cabo 6 vias cci 0,50mm	M	13.908,00		
3.5	COTAÇÃO 02	CONECTOR REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CAT 5e	UNID.	180,00		
3.6	P.13.000.030521	Calha de aço com 4 tomadas 2P+T 250 V, com cabo até 2,5 mm tipo filtro de linha	UNID.	57,00		
3.7	COTAÇÃO 03	conector P4 macho	UNID.	330,00		
3.8	COTAÇÃO 04	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V) (MACHO OU FÊMEA)	UNID.	66,00		
3.9	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	264,00		
3.10	COTAÇÃO 05	TAMPÃO DE PVC PARA CONDULETE	UNID.	5.280,00		
4	SISTEMA DE ALARMES					
4.1	COTAÇÃO 06	Central de Alarme Monitorada 20 Zonas AMT-2118 EG / AMT 2018E ou similar conforme atualizações da serie, incluso teclado	UNID.	45,00		
4.2	COTAÇÃO 07	Teclado para central de alarme	UNID.	5,00		
4.3	COTAÇÃO 08	Módulo de comunicação GPRS 4G	UNID.	33,00		
4.4	COTAÇÃO 09	CHIP GPRS 4G COM ASSINATURA	UNID. X MÊS	33,00		

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.5	COTAÇÃO 10	Sensor Barreira Infravermelho de 2 feixes mínimo 70 Mts.	UNID.	303,00		
4.6	COTAÇÃO 11	Sensor de Presença Infravermelho Externo passivo PIR e Microondas IP 66	UNID.	285,00		
4.7	COTAÇÃO 12	Sensor de Abertura XAS PORTA DE AÇO com suporte	UNID.	544,00		
4.8	COTAÇÃO 13	Bateria 12V 7 Amp	UNID.	55,00		
4.9	COTAÇÃO 14	Sirene eletrônica bitonal 12v, entre 100 e 120 Db, Áudio Visual	UNID.	52,00		
4.10	COTAÇÃO 15	Suporte para Sensor de Barreira	UNID.	52,00		
	5	**SISTEMA DE CÂMERAS**				
5.1	COTAÇÃO 16	Stand Alone DVR Multi HD 16 canais Tribido c/ HD 2 TB (gravação 7 dias)	UNID.	36,00		
5.2	COTAÇÃO 17	HD 2TB PARA DVR (MOD. PURPLE)	UNID.	48,00		
5.3	COTAÇÃO 18	Câmera Bullet HDCVI 3,6 / 2,8mm	UNID.	621,00		
5.4	COTAÇÃO 19	Fonte 12V 30 Amp. Tipo Colméia	UNID.	59,00		
5.5	COTAÇÃO 20	Fonte Auxiliar 12V 5 Amp.	UNID.	33,00		
5.6	COTAÇÃO 21	Mini Rack 8US para Alocar Equipamentos do Sistema de Câmeras e Alarme	UNID.	33,00		
5.7	COTAÇÃO 22	No Break 1440 / 1500 VA Bivolt	UNID.	49,00		
5.8	COTAÇÃO 23	Conversor de Vídeo Balun	UNID.	621,00		
5.9	COTAÇÃO 24	Grade de Proteção para Cameras	UNID.	105,00		
5.10	09.003.118 (E)	CABO DE COBRE 2X1,5MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	UNID.	1.360,00		
5.11	COTAÇÃO 25	Caixa de proteção para conexão VBOX1100 ou equivalente	UNID.	350,00		
	6	**SISTEMA DE PÂNICO**				
6.1	COTAÇÃO 26	Controle Remoto XAC 4003 SMART ou equivalente	UNID.	52,00		
6.2	COTAÇÃO 27	Transmissor Remoto TX 4020 SMART ou equivalente	UNID.	52,00		
6.3	COTAÇÃO 28	Receptor XAR 4010 SMART ou equivalente	UNID.	52,00		
	7	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM CO!**				
7.1	COTAÇÃO 29	Licença Digifort	UNID. X MÊS	34.152		
7.2	COTAÇÃO 30	Estação de visualização de imagens	UNID.	1,00		
7.3	COTAÇÃO 31	Servidor de aplicação	UNID.	1,00		
7.4	COTAÇÃO 32	Storage	UNID.	1,00		
	8	**PLATAFORMA DE CONTROLE DE ALARME**				
8.1	COTAÇÃO 33	Sistema gerenciador de controle de alarme remoto	UNID. X MÊS	3.264,00		

PREÇO TOTAL FINAL CONSIDERANDO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, SEGUROS, E LUCRO.	**TOTAL**	**R$ 0,00**
	VALOR BDI (25%)	**R$ 0,00**
	TOTAL	**R$ 0,00**

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2.026

Nome:
RG:
Cargo:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Composição do BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):						R$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ -	4,29%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ -	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ -	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ -	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ -	8,00%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ -	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB							
TOTAL DO BDI (R$)		R$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			25,00%		Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Página 1

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Alíquota ISS	5%
Base de Cálculo ISS	60%

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

PRAZO DE OBRA 12 MESES

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Composição das Leis Sociais

CÁCULOS LEIS SOCIAIS			
A.	**Encargos sociais básicos**	Parcial (%)	Total (%)
A1	Previdência Social		
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3	Salário-Educação		
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A9	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art 577)		
B.	**Encargos sociais que recebem as incidências de A**	Parcial (%)	Total (%)
B1	Repouso semanal e feriados		
B2	Auxílio-enfermidade (*)		
B3	Licença-paternidade (*)		
B4	13o. Salário		
B5	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)		
C.	**Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A**	Parcial (%)	Total (%)
C1	Depósito por despedida injusta: 40% sobre (A2+(A2xB))		
C2	Aviso-prévio indenizado (*)		
C3	Férias indenizadas		
D.	**Taxas das reincidências**	Parcial (%)	Total (%)
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A2 sobre C2		
	PERCENTAGEM TOTAL (%) Adotado (*)		

Página 1

ANEXO V
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES INSTALADOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, CONVENIADOS OU LOCADOS DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ.

LOCAL DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Código	Descrição	Fonte	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	MONITORAMENTO						
1.1	COMP.01	Prestação de Serviços Contínuos de Sistema de Alarme por CFTV e Monitoramento por intrusão à distância por Câmeras (2.450 unid.) contemplando 8 pessoas 24 horas (1 OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO + UM AUXILIAR APOIO MÓVEL TIPO MOTOCICLETA), CCO com Equipamentos, Software e Licenças.	MERCADO	MÊS	12,00	R$ 54.765,53	R$ 657.186,30
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
2.1	COMP.02	Prestação de Serviço Técnicos Continuados de Manutenção Rotineira Preventiva do Sistema de Monitoramento por câmeras (2.450 unid) e Alarme, com fornecimento de mão de obra, insumos para manutenção e veículo apropriado.	MERCADO	UNID. X MÊS	3.276,00	R$ 77,80	R$ 254.856,42
3	INFRAESTRUTURA						
3.1	02.03.05.100.28	Eletroduto de aço carbono, com costura galvanizado a fogo, sem conexões, DN Ø 20 mm (3/4") conforme norma ABNT NBR 5598	CPTM	M	7.631,40	R$ 39,40	R$ 300.696,24
3.2	9.005.029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	SIURB	UNID.	1.316,40	R$ 25,49	R$ 33.555,04
3.3	02.03.14.100.34	Cabo UTP Multi LAN cat 5E 24AWGX4P	CPTM	M	19.586,88	R$ 5,32	R$ 104.202,20
3.4	COTAÇÃO 01	Cabo 6 vias cci 0,50mm	MERCADO	M	13.908,00	R$ 4,40	R$ 61.160,43
3.5	COTAÇÃO 02	CONECTOR REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CAT 5e	MERCADO	UNID.	180,00	R$ 1,50	R$ 270,00
3.6	P.13.000.030521	Calha de aço com 4 tomadas 2P+T 250 V, com cabo até 2,5 mm tipo filtro de linha	CDHU	UNID.	57,00	R$ 65,03	R$ 3.706,85
3.7	COTAÇÃO 03	conector P4 macho	MERCADO	UNID.	330,00	R$ 19,60	R$ 6.467,18
3.8	COTAÇÃO 04	PLUG P/ TOMADA ATÉ 20A (2P+T, 20A - 250V) (MACHO OU FÊMEA)	MERCADO	UNID.	66,00	R$ 21,49	R$ 1.418,51

ANEXO V
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

3.9	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	264,00	R$ 18,00	R$ 4.750,68
3.10	COTAÇÃO 05	TAMPÃO DE PVC PARA CONDULETE	MERCADO	UNID.	5.280,00	R$ 0,72	R$ 3.788,40
4	**SISTEMA DE ALARME**						
4.1	COTAÇÃO 06	Central de Alarme Monitorada 20 Zonas AMT-2118 EG / AMT 2018E ou similar conforme atualizações da serie, incluso teclado	MERCADO	UNID.	45,00	R$ 1.811,88	R$ 81.534,71
4.2	COTAÇÃO 07	Teclado para central de alarme	MERCADO	UNID.	5,00	R$ 164,18	R$ 820,88
4.3	COTAÇÃO 08	Módulo de comunicação GPRS 4G	MERCADO	UNID.	33,00	R$ 471,53	R$ 15.560,33
4.4	COTAÇÃO 09	CHIP GPRS 4G COM ASSINATURA	MERCADO	UNID. X MÊS	33,00	R$ 124,50	R$ 4.108,50
4.5	COTAÇÃO 10	Sensor Barreira Infravermelho de 2 feixes mínimo 70 Mts	MERCADO	UNID.	303,00	R$ 341,10	R$ 103.352,54
4.6	COTAÇÃO 11	Sensor de Presença Infravermelho Externo passivo PIR e Microondas IP 66	MERCADO	UNID.	285,00	R$ 387,86	R$ 110.540,81
4.7	COTAÇÃO 12	Sensor de Abertura XAS PORTA DE AÇO com suporte	MERCADO	UNID.	544,00	R$ 178,80	R$ 97.268,56
4.8	COTAÇÃO 13	Bateria 12V 7 Amp	MERCADO	UNID.	55,00	R$ 167,23	R$ 9.197,38
4.9	COTAÇÃO 14	Sirene eletrônica bitonal 12v, entre 100 e 120 Db, Áudio Visual	MERCADO	UNID.	52,00	R$ 138,90	R$ 7.222,80
4.10	COTAÇÃO 15	Suporte para Sensor de Barreira	MERCADO	UNID.	52,00	R$ 83,38	R$ 4.335,50
5	**SISTEMA DE CÂMERAS**						
5.1	COTAÇÃO 16	Stand Alone DVR Multi HD 16 canais Tribido c/ HD 2 TB (gravação 7 dias)	MERCADO	UNID.	36,00	R$ 2.738,86	R$ 98.598,96
5.2	COTAÇÃO 17	HD 2TB PARA DVR (MOD. PURPLE)	MERCADO	UNID.	48,00	R$ 1.778,40	R$ 85.363,32
5.3	COTAÇÃO 18	Câmera Bullet HDCVI 3,6 / 2,8mm	MERCADO	UNID.	621,00	R$ 277,50	R$ 172.327,50
5.4	COTAÇÃO 19	Fonte 12V 30 Amp. Tipo Colméia	MERCADO	UNID.	59,00	R$ 225,08	R$ 13.279,87
5.5	COTAÇÃO 20	Fonte Auxiliar 12V 5 Amp.	MERCADO	UNID.	33,00	R$ 99,63	R$ 3.287,63
5.6	COTAÇÃO 21	Mini Rack 8US para Alocar Equipamentos do Sistema de Câmeras e Alarme	MERCADO	UNID.	33,00	R$ 1.034,38	R$ 34.134,38
5.7	COTAÇÃO 22	No Break 1440 / 1500 VA Bivolt	MERCADO	UNID.	49,00	R$ 3.108,25	R$ 152.304,25
5.8	COTAÇÃO 23	Conversor de Vídeo Balun	MERCADO	UNID.	621,00	R$ 41,39	R$ 25.701,64
5.9	COTAÇÃO 24	Grade de Proteção para Cameras	MERCADO	UNID.	105,00	R$ 84,30	R$ 8.851,50
5.10	09.003.118 (E)	CABO DE COBRE 2X1,5MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	SIURB	UNID.	1.360,00	R$ 6,62	R$ 9.003,20
5.11	COTAÇÃO 25	Caixa de proteção para conexão VBOX1100 ou equivalente	MERCADO	UNID.	350,00	R$ 34,75	R$ 12.162,50
6	**SISTEMA DE PÂNICO**						
6.1	COTAÇÃO 26	Controle Remoto XAC 4003 SMART ou equivalente	MERCADO	UNID.	52,00	R$ 42,46	R$ 2.208,05

ANEXO V
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

6.2	COTAÇÃO 27	Transmissor Remoto TX 4020 SMART ou equivalente	MERCADO	UNID.	52,00	R$ 64,61	R$ 3.359,59
6.3	COTAÇÃO 28	Receptor XAR 4010 SMART ou equivalente	MERCADO	UNID.	52,00	R$ 168,79	R$ 8.777,21
7	**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM COI**						
7.1	COTAÇÃO 29	Licença Digifort	MERCADO	UNID. X MÊS	34.152	R$ 57,78	R$ 1.973.131,80
7.2	COTAÇÃO 30	Estação de visualização de imagens	MERCADO	UNID.	1,00	R$ 35.500,00	R$ 35.500,00
7.3	COTAÇÃO 31	Servidor de aplicação	MERCADO	UNID.	1,00	R$ 157.500,00	R$ 157.500,00
7.4	COTAÇÃO 32	Storage	MERCADO	UNID.	1,00	R$ 518.750,00	R$ 518.750,00
8	**PLATAFORMA DE CONTROLE DE ALARME**						
8.1	COTAÇÃO 33	Sistema gerenciador de controle de alarme remoto	MERCADO	UNID. X MÊS	3.264,00	R$ 5,08	R$ 16.564,80
PREÇO TOTAL FINAL CONSIDERANDO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, SEGUROS, E LUCRO						**TOTAL**	**R$ 5.196.806,43**
						VALOR BDI (25%)	**R$ 1.299.201,60**
						TOTAL	**R$ 6.496.008,03**

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EFICIENTIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS, LOCADOS OU CONVENIADOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) Sr.(a), com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na – Bairro – Município de/..... – CEP:, (**OU** se empresa) representada por, portador do documento de identidade nº e do CPF nº), a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pela Secretária de Aquisição e Contratos, decorrente de pregão eletrônico nº 441/2026, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 1.804/2025.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, manutenção preventiva, manutenção corretiva, eficientização tecnológica e ampliação do sistema de monitoramento eletrônico e alarmes instalados nos prédios públicos, próprios, locados ou conveniados utilizados pela Prefeitura de Santo André.

 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

 1.1.1. O Edital da Licitação;
 1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 1.1.3. O Termo de Referência;
 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 1.1.5. Todos os anexos dos documentos acima arrolados

2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto desta contratação no _____ (indicar o órgão), endereço completo: _____, Telefone de contato: _____, correndo por conta da "CONTRATADA" quaisquer eventuais despesas inerentes à prestação do serviço ora contratado.

3. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.

2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a contratada deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato:.....

1.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:

1.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
1.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
1.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
1.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
1.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
1.1.6. Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
1.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
1.1.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

1.1.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

1.1.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.16. Deverão ser adotadas as seguintes rotinas de acompanhamento:

1.1.16.1. elaboração de relatórios mensais de execução dos serviços;
1.1.16.2. realização de reuniões periódicas (presenciais ou remotas) para avaliação do desempenho contratual;
1.1.16.3. registro das ocorrências operacionais e técnicas em sistema ou relatório próprio; e
1.1.16.4. controle das ordens de serviço executadas e pendentes.

2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato:.....

2.1. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:

2.1.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2.1.2. Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
2.1.3. No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;
2.1.4. Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
2.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
2.1.6. Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
2.1.7. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
2.1.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
2.1.9. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
2.1.10. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

2.1.11. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
2.1.12. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
2.1.13. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
2.1.14. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
2.1.15. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
2.1.16. Verificar a correta aplicação dos materiais;
2.1.17. Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
2.1.18. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;
2.1.19. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

2.2. Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 2.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:

2.2.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2.2.2. Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
2.2.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

2.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

2.4.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
2.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
2.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
2.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
2.4.6. A satisfação do público usuário.

2.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

2.5.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

2.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:

2.6.1. Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:

2.6.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;

2.6.1.2. Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;

2.6.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

2.6.1.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;

2.6.1.5. Pagamento do 13º salário;

2.6.1.6. Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

2.6.1.7. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;

2.6.1.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

2.6.1.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

2.6.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

2.6.1.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.

2.6.2. Para as cooperativas:

2.6.2.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

2.6.2.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

2.6.2.3. Distribuição de sobras e produção;

2.6.2.4. Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;

2.6.2.5. Aplicação em fundo de reserva;

2.6.2.6. Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

2.6.3. Para as sociedades diversas, como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIPs e as Organizações Sociais a comprovação de atendimento das obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R$ (.....).

2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.2 do anexo II.

2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11/01/2012 e 2.145, de 26/06/2023.

2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

2.4. Do Reajustamento

2.4.1. Os preços das parcelas contratuais de execução continuada poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (datado de 08/062026) da Administração, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios, índices e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.4.2. O reajustamento será aplicado exclusivamente às parcelas contratuais que permanecerem pendentes de execução após o decurso do respectivo período aquisitivo, não incidindo sobre serviços ou fornecimentos já executados, medidos, recebidos e pagos anteriormente.

2.4.3. Considerando a natureza heterogênea do objeto, que compreende serviços de monitoramento, manutenção, infraestrutura, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, licenciamento de software e fornecimentos de equipamentos de execução única, o reajustamento observará a Matriz de Composição do Reajustamento, de modo que cada parcela seja atualizada mediante índice compatível com sua respectiva natureza e estrutura de custos.

2.4.4. Matriz de Composição do Reajustamento

Grupo	Itens	Natureza econômica	Reajusta?	Índice
A	1.1	Monitoramento 24x7 – mão de obra relevante	Sim	FIPE-SGPMO
B	2.1	Manutenção – mão de obra técnica relevante + insumos	Sim	FIPE-SGPMO
C	3.x	Infraestrutura – mão de obra de instalação + materiais	Sim	FIPE-SGPMO
D	4.x	Alarmes – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
E	5.x	CFTV – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
F	6.x	Pânico – equipamentos + instalação/manutenção	Sim	IPCA/IBGE
G	7.1	Licenciamento Digifort continuado	Sim	IPCA/IBGE
H	7.2	Estação – fornecimento único	Não	—
I	7.3	Servidor – fornecimento único	Não	—
J	7.4	Storage – fornecimento único	Não	—
K	8.1	Sistema tecnológico continuado	Sim	IPCA/IBGE

2.4.5. Para as parcelas correspondentes aos itens 1.1, 2.1 e 3.x da tabela, será utilizado o Índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra – SGPMO, em razão da participação relevante dos custos relacionados à mão de obra na execução dessas parcelas, conforme a natureza dos serviços e as respectivas composições de custos integrantes da fase preparatória da contratação.

2.4.6. A utilização do Índice FIPE – SGPMO ficará restrita às parcelas expressamente indicadas na Matriz de Composição do Reajustamento, não se estendendo automaticamente às demais parcelas do contrato.

2.4.7. Para o item 3.xda tabela, embora suas composições contemplem materiais e insumos, a adoção do Índice FIPE – SGPMO decorre da natureza dos serviços de infraestrutura, que envolvem atividades de instalação, adequação, manutenção e execução técnica,

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

com participação relevante de mão de obra, conforme demonstrado nas respectivas composições de custos.

2.4.8. Para as parcelas correspondentes aos itens 4.x, 5.x e 6.x da tabela, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando a composição heterogênea dessas parcelas, que envolve equipamentos, componentes eletrônicos, materiais e serviços de instalação e manutenção, não se mostrando adequada a aplicação do índice FIPE – SGPMO sobre a integralidade desses itens.

2.4.9. A adoção do IPCA para essas parcelas considera a necessidade de utilização de indicador de caráter geral para componentes de custos diversificados, sem prejuízo da possibilidade de adoção de índice específico ou setorial que venha a demonstrar, de forma objetiva, maior aderência à respectiva estrutura de custos, mediante justificativa técnica e formalização nos autos.

2.4.10. Para a parcela correspondente ao item 7.1 – Licença Digifort, da tabela, será utilizado o IPCA/IBGE, tendo em vista tratar-se de licenciamento de software de execução continuada e não ter sido identificado, na documentação técnica e na pesquisa realizada para a contratação, mecanismo contratual específico de atualização de preços, vinculação obrigatória a índice próprio do fabricante.

2.4.11. A adoção do IPCA para o item 7.1 da tabela, considera que eventuais atualizações das tabelas comerciais do software ocorrem de forma periódica, usualmente anual, refletindo fatores como inflação e custos relacionados ao desenvolvimento e manutenção da solução, não havendo vinculação à flutuação cambial diária.

2.4.12. Para a parcela correspondente ao item 8.1 – Sistema gerenciador de controle de alarme remoto, da tabela, será utilizado o IPCA/IBGE, considerando a natureza tecnológica da solução e a inexistência, na documentação disponível para a contratação, de índice específico ou mecanismo próprio de atualização de preços que apresente maior aderência à parcela.

2.4.13. Os itens 7.2 – Estação de visualização, 7.3 – Servidor de aplicação e 7.4 – Storage, da tabela, por constituírem fornecimentos de execução única, previstos para aquisição, entrega, instalação e disponibilização no início da execução contratual, não estarão sujeitos a reajustamento nos períodos subsequentes, após sua aquisição, entrega, instalação e aceite pela Administração.

2.4.14. Eventuais serviços de garantia, manutenção, suporte técnico ou substituição relacionados aos equipamentos mencionados no item anterior somente estarão sujeitos a reajustamento quando constituírem parcela contratual autônoma e continuada, expressamente prevista na planilha orçamentária e na respectiva composição de custos.

2.4.15. Para fins de cálculo do reajustamento, o índice inicial (Io) corresponderá ao número-índice relativo ao mês da data do orçamento estimado da Administração, e o índice final (In) corresponderá ao número-índice relativo ao mês em que se completar o respectivo período aquisitivo de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade oficial do índice aplicável.

2.4.16. A adoção da data do orçamento estimado como marco inicial do reajustamento será observada uniformemente para todas as parcelas sujeitas à atualização, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

2.4.17. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

$R = Po \times [(In / Io) - 1]$
$Pr = Po + R$

Onde:
R = valor correspondente ao reajustamento;
Pr = preço contratual reajustado;
Po = preço contratual anterior ao reajustamento;
Io = número-índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado da Administração;
In = número-índice correspondente ao mês em que se completar o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

2.4.18. Para cada parcela contratual sujeita a reajustamento, será aplicado exclusivamente o índice correspondente ao grupo em que o respectivo item estiver enquadrado na Matriz de Composição do Reajustamento, não havendo aplicação cumulativa de diferentes índices sobre uma mesma parcela.

2.4.19. A adoção de índices distintos para grupos de itens de natureza econômica diversa não caracterizará aplicação cumulativa de reajustes, mas a utilização de critérios específicos de atualização para parcelas previamente individualizadas em razão de suas respectivas estruturas de custos.

2.4.20. Como elemento complementar da análise de economicidade, a Administração realizou estudo comparativo entre o Índice FIPE – Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra – SGPMO e o INCC-M, considerando o período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, tendo sido apuradas, respectivamente, variações de 5,3083% e 5,8273%.

2.4.21. O resultado da comparação será considerado como elemento subsidiário na avaliação do impacto econômico da metodologia de reajustamento, não constituindo, isoladamente, fundamento para a escolha dos índices, cuja definição decorre principalmente da compatibilidade de cada indicador com a natureza e a estrutura de custos das respectivas parcelas contratuais.

2.4.22. Eventuais solicitações de reajustamento deverão ser formalizadas pela contratada ou processadas de ofício pela Administração, quando cabível, observados os requisitos legais e os procedimentos administrativos aplicáveis, devendo ser instruídas com a demonstração do período aquisitivo e do índice aplicável à respectiva parcela.

2.4.23. O reajustamento, quando devido, será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.24. Os critérios e índices estabelecidos neste item foram definidos com base na estrutura de custos e na natureza das parcelas integrantes do objeto, conforme documentação técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes da fase preparatória, devendo eventual alteração da metodologia observar a legislação vigente e ser precedida de justificativa técnica e formalização nos autos.

2.4.25. A concessão de reajuste depende de prévio requerimento à prorrogação deste contrato, por parte da empresa contratada, sob pena de preclusão lógica ou renúncia ao direito; caso contrário, serão mantidas as demais condições ajustadas, em vigência, inclusive o preço

VI - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada, em cada renovação, a vantagem para a Administração, observados desempenho satisfatório da contratada, manutenção da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária,

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

limitada a duração total ao máximo de 10 (dez) anos.

2. **PRAZO PARA INÍCIO**- O início da execução dos serviços dar-se-á no 2º (segundo) dia útil a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3. **PRAZO DE GARANTIA** – Os equipamentos, componentes e materiais fornecidos ou substituídos no âmbito da execução contratual deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento definitivo ou aceite pela Administração, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante ou decorrente de norma técnica aplicável, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

 3.1. Os serviços de instalação, configuração, integração, manutenção, substituição e demais intervenções executadas pela CONTRATADA deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do respectivo recebimento ou aceite do serviço, quanto à qualidade da execução e ao adequado funcionamento dos sistemas e componentes abrangidos pela intervenção.

 3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os serviços, materiais, componentes ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual ou que estejam abrangidos pela garantia aplicável.

 3.3. A garantia dos equipamentos e componentes não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes de instalação, configuração, integração, manutenção ou demais serviços por ela executados.

 3.4. Quando a solução ou equipamento possuir garantia do fabricante superior ao prazo mínimo estabelecido neste Edital, a CONTRATADA deverá assegurar à Administração o benefício do prazo integral oferecido pelo fabricante.

VII - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade de _____, conforme guia nº_____ vencível em _____.

 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a "CONTRATADA" deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

 1.2. A "CONTRATADA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

 1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

 1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

 1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

2. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.

2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

VIII – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as verbas próprias codificadas sob os números: 7440.339039.15.452.0095.2.185.03; 7440.449052.15.452.0095.1.05803 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados), consignadas no orçamento do Exercício de 2026.

1.1. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

1. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação dentro do limite de 25 % (trinta por cento) do valor contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:

1.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;

1.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independente de ter sido habilitada ou classificada;

1.3. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;

1.4. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;

1.5. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

1.6. O contratado apresentará à Administração, durante a fase de execução do contrato, a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.7. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado do lote a que se referir aquele contrato.

1.8. A subcontratação parcial é admitida, desde que, ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação da contratada.

X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.6.1. Não enviar a proposta;

1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação;

1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

3.1. Advertência;

3.2. Multa, conforme item 5.;

3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:

5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;

5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias uteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;

5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;

12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.

24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, _____, _____, formatei e eu, _____, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE

CONTRATADA:

.....

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CNPJ
Responsável:
RG nº e CPF nº

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, fica instituída a Matriz de Riscos da presente contratação, com a finalidade de identificar, classificar, alocar responsabilidades e estabelecer medidas de mitigação relacionadas à execução dos serviços contínuos de monitoramento eletrônico, manutenção e operação dos sistemas de CFTV e alarmes.

2. A Matriz de Riscos integra este contrato para todos os fins legais, vinculando a Administração e a Contratada quanto à alocação objetiva dos riscos, às providências cabíveis e às responsabilidades atribuídas a cada parte.

3. Os riscos alocados à Contratada são considerados inerentes à atividade econômica e à execução dos serviços contratados, especialmente quanto à operação da central de monitoramento, cumprimento dos níveis de serviço (SLA), manutenção dos sistemas e disponibilidade da solução, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo hipóteses legais.

4. Os riscos atribuídos à Administração poderão ensejar medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante análise técnica, administrativa e jurídica.

5. A Matriz de Riscos deverá ser observada durante toda a execução contratual, constituindo instrumento de apoio à gestão, fiscalização, avaliação de desempenho e prevenção de falhas operacionais.

6. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco Identificado	Responsável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
1	Indisponibilidade do sistema de monitoramento	Contratada	Alto	Média	Redundância, nobreaks, monitoramento contínuo
2	Descumprimento dos níveis de serviço (SLA)	Contratada	Alto	Média	Controle de chamados, equipe dimensionada, indicadores
3	Falha na central de monitoramento (CCO)	Contratada	Alto	Baixa	Plano de contingência, backup operacional
4	Perda de comunicação com unidades	Contratante	Alto	Média	Monitoramento de rede, diagnóstico remoto, equipe técnica
5	Falhas em equipamentos (câmeras, DVR, sensores)	Contratada	Médio	Média	Manutenção preventiva e estoque mínimo
6	Vazamento ou uso indevido de imagens (LGPD)	Contratada	Alto	Baixa	Controle de acesso, logs, políticas de segurança
7	Atraso no atendimento de ocorrências	Contratada	Alto	Média	SLA definido, rastreamento e fiscalização
8	Falhas no acionamento do COI/GCM	Compartilhado	Alto	Baixa	Procedimentos operacionais padronizados
9	Interrupção de energia nas unidades	Contratante	Médio	Média	Uso de nobreaks e contingência
10	Falta de integração entre sistemas existentes	Contratada	Médio	Baixa	Testes prévios e validação técnica
11	Aumento inesperado da demanda de atendimento	Compartilhado	Médio	Média	Ajustes operacionais e gestão contratual
12	Execução de serviços sem OS	Contratada	Médio	Baixa	Controle formal via sistema de ordens de serviço
13	Indisponibilidade de conexão de internet nas unidades monitoradas	Contratante (ou Compartilhado)	Alto	Média	Contratação de link estável, redundância (4G/5G), monitoramento de conectividade

7. A atualização da Matriz de Riscos poderá ser realizada durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e anuência das partes, desde que não implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: Prefeito
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO PELA ÁREA DEMANDANTE